



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I EDITAL

Chamamento Público visando a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Chamamento Público nº 05/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Aplicam-se ainda no presente chamamento, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 31/2023; na Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

A **Prefeitura Municipal de Cianorte**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Centro Cívico, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º**76.309.806/0001-28**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marco Antonio Franzato**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar a Chamada pública para o **credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11/11/2025, às 17:00 h** horas, na Sala da Divisão de Licitações, localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR; ou se preferirem, poderão encaminhar os documentos digitalizados para o endereço eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br; ou ainda pelos Correios no endereço indicado acima.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Cód.	Unid	Quant	Descrição Do Item	Especificações	Preço de aquisição.
01	61900	KG	300	Abacaxi	Abacaxi (peso Acima De 1 Kg Cada) Fresco, De Ótima Qualidade, Compacto, Firme, Coloração Uniforme, Aroma, Cor, Típicos Da Espécie, Em Perfeito Estado De Desenvolvimento. Não Serão Permitidos Danos Que Lhe Alterem A Conformação E A Aparência. Necessita Estar Isenta De Sujidades, Parasitas, Rachaduras, Cortes E Perfurações.	9,31
02	61888	KG	300	Abóbora	Abóbora Madura Tamanho Pequeno A Médio, Sem Defeitos Que Afetem Sua Aparência, De Primeira Qualidade, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	11,16
03	61901	KG	1.000	Abobrinha	Abobrinha, Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa, Tamanho Médio A Grande, Madura, Aparência Saudável E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	9,06
04	61789	UN.	600	Acelga	Acelga, Cor Verde Não Murcho Nem Queimado, Tamanho Médio A Grande, Sem Fungos. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	8,14
05	61903	UN.	8.000	Alface	Alface De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvida, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	6,41
06	61904	Maço	3.000	Almeirão	Almeirão: Maço, Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, S Pontos Escuros, Firmes E Bem Desenvolvidas Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	6,68
07	61906	KG	5.000	Banana Maçã	Banana Maçã, Em Pencas, De Primeira Qualidade, Climatizada E Fresca, Tamanho Médio, Sem Defeitos Que Afete Sua Aparência E Conformação Uniforme, Em Condições Adequadas Para Consumo, Bem Desenvolvidas Com Polpa Intacta E Firme E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	11,73
08	61907	KG	20.000	Banana Nanica	Banana Nanica, Em Pencas, De Primeira Qualidade, Climatizada E Fresca, Tamanho Médio, Sem Defeitos Que Afete Sua Aparência E Conformação Uniforme, Em Condições Adequadas Para Consumo, Bem Desenvolvidas Com Polpa Intacta E Firme E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	8,13
09	61908	KG	3.500	Banana Prata	Banana Prata, Em Pencas, De Primeira Qualidade, Climatizada E Fresca, Tamanho Médio, Sem Defeitos Que Afete Sua Aparência E Conformação Uniforme, Em Condições Adequadas Para Consumo, Bem Desenvolvidas Com Polpa Intacta E Firme E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As	9,39



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Normas Técnicas De Alimentação.	
10	61909	KG	1000	Batata Doce	Batata Doce - Sem Lesões, Aparência Natural, Fresca, Deverão Ser Procedentes De Espécimes Vegetais Genuínos E Sãos, Pacote De 1 KG.	7,81
11	61910	KG	500	Beterraba	Beterraba, De Primeira Qualidade, Firme, Intacta E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	9,34
12	61807	UNID	650	Brócolis	Brócolis, De Primeira Qualidade, Cor Verde, Apresentando Tamanho E Conformação Uniforme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	9,75
13	61812	KG	1.000	Cebola	Cebola Branca Extra, Com Grau Médio De Amadurecimento, Compacta E Firme, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Perfurações E Cortes, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Graúda, Isenta De Enfermidades, Sujidades, Parasitas E Larvas.	8,49
14	61794	Maço	3.000	Cebolinha	Cebolinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Cada. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	4,08
15	61795	KG	2.000	Cenoura	Cenoura Extra, Sendo De Primeira Qualidade, Com Tamanho Médio/grande, Sem Rama, Fresca, Compacta E Firme, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica (rachaduras E Cortes), Tamanho E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida, As Condições Do Produto Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,76
16	61804	UN.	700	Chicória	Chicória: Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, Firmes E Bem Desenvolvidas, Deverão Apresentar Coloração E Tamanho Uniforme E Típicos Da Variedade, Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	7,40
17	61883	KG	1.000	Chuchu	Chuchu Deverão Ser De Primeira Qualidade, Apresentando Tamanho Uniforme E Suficientemente Desenvolvido, Estando Livres De Enfermidades, Defeitos Graves, Sem Danos De Origem Física Ou Mecânica Oriundo Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,62
18	61919	Maço	4.000	Couve	Couve Manteiga, De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvidas, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	6,44
19	61918	UN	1.000	Couve Flor	Couve-flor, Tamanho Médio, De Boa Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvidas, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	9,96
20	38041	Maço	100	Erva Cidreira	Erva-cidreira Folhas Verdes, Viçosas E Saudáveis.	18,85
21	27651	KG	3.000	Filé De Tilápia	Filé De Tilápia Congelada O Produto Deverá Ser De Primeira Qualidade, Genuíno, Congelado, Acondicionado Internamente Em Sacos Plásticos Lacrados, Incolor, O Produto Deve Ser Registrado No Órgão Competente Do Ministério Da Agricultura, As Embalagens Devem Estar Íntegras, Limpas, Não Devendo Estar Em Contato Com Embalagens Não Sanitárias (jornais, Papelão Papel Reciclado, Plástico Reciclado), A Data De Fabricação E Validade Do Produto Deverá Estar Em Local Visível Na Embalagem, Assim Como Seu Peso Drenado, Validade Mínima De 06 Meses, A Temperatura Do Produto No Momento Da Entrega Não Poderá Ser Superior A -18.º, Embalagem De 01 KG.	53,13
22	61922	KG	650	Geleia De Frutas	Geleia De Fruta - Sabores: Abacaxi, Abóbora, Banana, Goiaba E Morango. Os Ingredientes Devem Conter: Polpa De Fruta, Açúcar, Suco De Limão. Não Deve Ser Muito Açucarada, Pegajosa E Viscosa, Que Conserve O Aroma E O Sabor Da Fruta. Características Da Embalagem, Contendo 1 Kg. Sem Glúten.	34,56
23	61893	KG	20.000	Goiaba	Goiaba, Sendo De Primeira Qualidade, Fresca, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpa Firme E Intacta, Tamanho E Coloração Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvida E Madura, Isenta De Enfermidades, Isenta De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,69
24	61924	Maço	500	Hortelã	Hortelã: Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Contadas Na Parte Oposta Ao Das Folhas, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	4,71
25	61925	KG	20.000	Laranja PEra	Laranja Pera, Tipo A, Fresca E Firme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, De 1ª Qualidade E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	6,09
26	61870	KG	1.500	Limão Rosa	Limão Rosa, Sendo De Primeira Qualidade, Fresco, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanhos E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	9,22
27	61871	KG	1.500	Limão Taiti	Limão Taiti, Sendo De Primeira Qualidade, Fresco, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanhos E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	9,26
28	61878	KG	4.200	Mandioca Sem Casca	Mandioca, Tamanho Médio/grande, Cor E Conformação Normal, Frescos, Limpos E Sem Casca, Embaladas Em Sacos Plásticos Transparentes. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	12,00
29	61930	KG	300	Mel	Mel Silvestre, Embalado Em Bisnaga PET De 500 Grs.	63,99



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	61889	KG	4.000	Melancia	Melancia, 1º Qualidade, Redonda, Graúda, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas E Maduras, Com Polpa Firme E Intacta E, Suas Condições Deverão Ser De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	4,09
31	61931	KG	2.000	Mexerica	Mexerica "in Natura" De Ótima Qualidade, Com Sabor, Aroma E Cor Característica Do Espécime; Casca Fina E Solta Com Coloração Laranja; Formato Arredondado Com Achatamento Nos Polos. O Produto Deve Ser Sem Defeitos, Bem Desenvolvidos, Maduros, Apresentando Tamanho, Cor E Conformação Uniforme. Não Serão Aceitos Produtos Com Manchas E Defeitos Na Casca, Amassadas, Muito Maduras Ou Muito Verdes, Com Bolor E Mancha Verde, Podridão, Seco. Ser Fresca; Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Apresentar Grau Máximo De Maturação, Tal Que, Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato; Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Larvas; Não Estar Danificados Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência; Não Conter Substância Terrosa, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca; Estar Isentos De Umidade Externa Anormal, Odor E Sabor Estranho; Estar Livres De Resíduos De Fertilizantes;	8,63
32	61890	Dz	500	Milho Verde Descascado	Milho Verde Descascados Deverão Ser Frescos, Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	14,99
33	61932	KG	400	Morango/natural	Morango, Cor Natural Da Fruta Madura, Tamanho Médio A Grande, Sem Fungos E Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	42,31
34	61933	Dz	6.000	Ovos	Ovos Selecionados Tipo 01, De Primeira Qualidade, Branco, Extra, Isenta De Sujidades, Fungos, Substâncias Tóxicas, Cor, Odor, Sem Rachaduras, Acondicionado Em Bandejas De Papelão Forte, Com Divisões Celulares, Prazo Mínimo De Validade De 15 (quinze) Dias E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	11,33
35	61940	UN.	10.000	Pão Caseiro	Pão Caseiro: Tamanho Médio, Cor Normal De Pão Bem Assado, Sem Vestígio De Queimado Na Parte Inferior Que Fica Em Contato Com A Assadeira, Peso Médio De Aproximadamente 0,500 Para Mais, Sem Amassados, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	14,76
36	61805	KG	1.000	Pepino	Pepino, Devendo Ser De Primeira Qualidade, Apresentando Tamanho Médio Uniforme E Suficientemente Desenvolvido, Estando Livre De Enfermidade, Defeitos Graves, Sem Danos De Origem Física Ou Mecânica Oriundos Do Manuseio (rachadura, Etc) E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,48
37	61796	UN.	3.000	Repolho	Repolho Mole - Tamanho Médio, Firme E Compacto, De Primeira Qualidade, Isenta De Enfermidades, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Bem Como Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,66
38	61943	UN.	1000	Rosca Doce	Rosca Doce, Com Peso Mínimo De 500grs. Fresco, Macio, Sem Cobertura De Cremes E/ou Açúcar, Adequado Para Consumo No Dia Do Recebimento. Isento De Sujidades E Mofo.	17,88
39	61875	Maço	2.000	Rúcula	Rúcula, Com No Mínimo 0,500 Kg Cada, Tamanho Médio A Grande, Cor Verde E Viçosa, Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,23
40	61817	Maço	2.000	Salsinha	Salsinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UNDS Contadas Na Parte Oposta Ao Das Folhas, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	3,92
41	61945	KG	10.000	Tomate	Tomate - Pacote Com 1 KG, Extra A, Porte Médio, Firme, Intacto, Embalados Em Sacos Plásticos De Polietileno Transparente, Aparência Natural, Fresca, Deverá Ser Procedente De Espécimes Vegetais Genuínos E Sãos, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs 006/99 De 10/03/99.	9,85
42	61944	KG	200	Tomate Cereja	Tomate Cereja Em Início De Maturação. Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho (grau, Aroma, Cor E Sabor Próprios Da Espécie E Variedades. Apresentar Grau De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca. Estarem Isentos De Umidade Externa Anormal, Aroma E Sabor Estranhos. Estarem Livres De Resíduos E Fertilizantes. Deve Apresentar-se Maturação Entre 60 A 80%.	18,48
43	61785	KG	400	Uva	Uva Itália, Um KG, Em Cachos Bem Cheios, Com Bagas Firmes E Lisas De Cor E Tamanho Adequados Para A Variedade, As Frutas Não Devem Se Desprender Com Facilidade Do Cacho, Devem Estar Livres De Manchas.	18,59
44	61787	KG	500	Vagem	Vagem - Pacote De 1 (um) KG, Embalado Em Saco Plástico De Polietileno Transparente, Curta, Tipo Extra AA, Tamanho E Coloração Uniforme, Livre De Materiais Terrosos E Umidade Externa Anormal, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundo De Manuseio Ou Transporte De Acordo Com A Resolução N.º 12/78 Da Cnnpa.	28,65
45	61929	KG	200	Maça	MAÇA FUGI OU GALA De Primeira "in Natura", Com Casca Sã, Sem Rupturas E Pancadas Na Casca. Apresentando Tamanho E Cor Uniformes, Com Polpa Firme E Intacta, Devendo Ser Bem Desenvolvidas E Maduras. Devem Ser Frescas, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos, Isenta De Partes Pútridas, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas.	11,26
46	64505	KG	300	Biscoito De Polvilho	Biscoito De Polvilho: De Primeira Qualidade, Produzido A Partir De Matéria Prima De Qualidade E Em Condições Adequadas De Higiene, Sem Adição Excessiva De Gorduras E Açúcares, Sem Confeito, Embalado Em Plástico Atóxico De 1 Kg, Incolor, Isenta De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas (embalagem Deverá Conter Informações Como: Nome Do Produtor, Endereço,	74,45



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Data De Fabricação Do Produto, Prazo De Validade E Informações Nutricionais). Validade Mínima De 02 (dois) Meses Na Data Da Entrega.	
47	64913	UN	500	Alface Orgânica	Alface De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvida, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	8,62
48	64915	UN	500	Almeirão Orgânico	Almeirão: Maço, Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, S Pontos Escuros, Firmes E Bem Desenvolvidas Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	8,93
49	64916	KG	200	CHICÓRIA Orgânica	Chicória: Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, Firmes E Bem Desenvolvidas, Deverão Apresentar Coloração E Tamanho Uniforme E Típicos Da Variedade, Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	9,25
50	43701	Maço	430	Espinafre Orgânico	Espinafre, De Primeira Qualidade, Apresentando Tamanho E Conformação Uniformes, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	10,00
51	64918	MAÇO	1.000	Cebolinha Orgânica	Cebolinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Cada. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	6,00
52	64919	MAÇO	500	Couve Orgânica	Couve Manteiga, De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvidas, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	8,95
53	64921	MAÇO	500	Salsinha Orgânica	Salsinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Contadas Na Parte Oposta Ao Das Folhas, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	6,00
54	69080	KG	500	RÚCULA Orgânica	Rúcula, Com No Mínimo 0,500 Kg Cada, Tamanho Médio A Grande, Cor Verde E Viçosa, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	9,89
55	71037	Kg	1.000	REPOLHO ORGÂNICO	Repolho Orgânico De Primeira Qualidade, Sem Lesões, Rachaduras, Amassados, Podridões, Descoloração Ou Sinais De Pragas E Doenças. A Cabeça Deve Apresentar Boa Formação, Sem Adição De Folhas Externas Não Necessárias E Cor Uniforme. O Produto Deve Ser Acondicionado Em Caixas Próprias, Limpas E Resistentes, Garantindo A Integridade Do Produto. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	12,00
56	69081	KG	2.000	MAMÃO FORMOSA	Mamão Formosa - Firme, Com Grau De Amadurecimento Médio, Sem Pontos Machucados Ou Murchos, Escuros Ou Com Bolor, Cor Característica,	12,49
57	61928	KG	1.000	MARACUJÁ	Maracujá Azedo, Devendo Ser De Primeira Qualidade, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	14,93
58	61938	KG	2.000	PONCÃ	Poncã In Natura De Ótima Qualidade, Com Sabor, Aroma E Cor Característica Do Espécime; Casca Fina E Solta Com Coloração Laranja; Formato Arredondado Com Achatamento Nos Polos. O Produto Deve Ser Sem Defeitos, Bem Desenvolvidos, Maduros, Apresentando Tamanho, Cor E Conformação Uniforme. Não Serão Aceitos Produtos Com Manchas E Defeitos Na Casca, Amassadas, Muito Maduras Ou Muito Verdes, Com Bolor E Mancha Verde, Podridão, Seco. Ser Fresca; Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Apresentar Grau Máximo De Maturação, Tal Que, Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato; Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Larvas; Não Estar Danificados Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência; Não Conter Substância Terrosa, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca; Estar Isentos De Umidade Externa Anormal, Odor E Sabor Estranho; Estar Livres De Resíduos De Fertilizantes	7,49
59	61942	KG	100	RABANETE	Rabanete, Tamanho Pequeno A Médio, Cor Vermelha, Sendo De Primeira Qualidade, Fresco, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanhos E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com	15,65



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	
60	61911	KG	2.000	CAQUI	Caqui KG, Tamanho Médio, Cor Normal De Caqui Maduro, Curtido, Aparência Viçosa E Saudável, Ser Frescos, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	9,00
61	61905	KG	200	AMORA	Amora De 1ª Qualidade, In Natura: Com Características Organolépticas (cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	22,50
62	70583	PCT	500	ALHO PICADO	Alho Picado Puro - 100% Alho Sem Adição De Sal Ou Outros Ingredientes, Em Embalagem Plástica Transparente Com Capacidade De 1 Kg. O Produto Deve Apresentar Cor E Odores Características Do Alho Fresco, Estar Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas. A Embalagem Deve Conter A Data De Fabricação/validade, Identificação Da Marca, Número Do Lote, Procedência E Composição. Fabricação Recente Na Data Da Entrega. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente.	29,99
63	94	PCT	1000	LEITE	PACOTES COM 1000 ML DE LEITE PASTEURIZADO E PADRONIZADO, Acondicionado Em Embalagem Plástica De 1º Qualidade. O Produto Deverá Ter Validade Não Inferior A 05 (cinco) Dias. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	5,59
64	61822	KG	2.500	NHOQUE	Nhoque De Mandioca Pré-cozido Congelado: Ingredientes; Mandioca, Ovos, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Sal, Óleo. Embalagem De 01 KG. Validade Máxima 06 (seis Meses)	28,92
65	61879	KG	500	MANGA	Manga, Um KG, Tamanho Médio, Cor Normal De Manga Madura, Aparência Viçosa E Saudável, Ser Frescos, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	8,36
66	61902	KG	200	ACEROLA	ACEROLA De Primeira "in Natura", Casca Sã, Firme, Sem Rachaduras, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos. Devendo Estar Bem Desenvolvidos E Maduros, Devendo Apresentar 80 A 90% De Maturação, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas	16,50
67	68902	KG	500	PITAYA	PitaYa De Primeira "in Natura", Casca Sã, Firme, Sem Rachaduras, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos. Devendo Estar Bem Desenvolvidos E Maduros, Devendo Apresentar 80 A 90% De Maturação, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência De Sujidades, ParasitAs E Larvas	9,10
68	51243	KG	1.000	PATINHO MOÍDO	Quilo De Carne Bovina, Tipo Patinho, Moída, Resfriada, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Embalada Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De Até 2 Kg Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	36,49
69	51244	KG	1.000	PATINHO TIRAS	Quilos De Patinho Bovino Cortado Em Tiras; Resfriado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Para A Entrega O Patinho Bovino Cortado Deverá Ser Embalado Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De 2 Kg. Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	40,19
70	9117	KG	1.000	FILÉ DE FRANGO	Quilos De Filé De Peito De Frango Congelado; Sem Osso E Sem Pele. O Produto Deverá Respeitar O Limite De Percentual De Água Estabelecido Pelo Ministério De Agricultura. Possuir Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. Transporte Fechado Refrigeração Conforme Legislação Vigente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses No Momento Da Entrega. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	25,31
71	51246	KG	1.000	COXA SOBRECOXA	Quilo De Coxa E Sobrecoxa De Frango, Desossada, Congelado, 1º Qualidade E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração,	12,54



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	
72	58498	KG	1.000	MÚSCULO	Carne Bovina, Tipo Do Músculo Da Parte Traseira (músculo Traseiro) Cortado Em CUBOS; Resfriado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Deverá Ser Embalado Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De 1 Kg. Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	23,94
73	62187	KG	1.000	ACÉM MOÍDO	Quilo De Carne Bovina, Tipo Acém, Moída, Resfriada, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Embalada Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De Até 2 Kg Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	34,99
74	70990	Kg	1.000	Queijo Branco	PRODUTO LÁCTEO FRESCO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO DE VACA, COM ADIÇÃO DE COALHO E SAL, ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR COR BRANCA UNIFORME, CONSISTÊNCIA MACIA A FIRME, TEXTURA HOMOGÊNEA E SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: QUEIJO BRANCO FRESCO, INTEIRO OU FRACIONADO. EMBALAGEM: ÍNTEGRA, APROPRIADA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA, QUE ASSEGURE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU COOPERATIVA E REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (SIM, SIE OU SISBI, CONFORME LEGISLAÇÃO). TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: SOB TEMPERATURA DE 1°C A 10°C, EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS E ADEQUADOS AO TRANSPORTE DE PERECÍVEIS	43,69

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações).

2. DAS DOTAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes dessa licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação F. Programática	Atividade de Despesa	Fonte	Reduzido
09.007.12.306.0013.2.076 F. A. E.	3.3.90.32.00.00 –Material D. G.	1042	438

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Da **habilitação**:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Cópia da Licença Sanitária do local de fabricação para os interessados em fornecer os itens:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

V - Cópia do alvará sanitário do veículo de transporte para os interessados em fornecer os itens:

Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII - Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Cópia da Licença Sanitária do local de fabricação para os interessados em fornecer os itens:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

V - Cópia do alvará sanitário do veículo de transporte para os interessados em fornecer os itens:

Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII - Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Cópia da Licença Sanitária do local de fabricação para os interessados em fornecer os itens:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

IX - Cópia do alvará sanitário do veículo de transporte para os interessados em fornecer os itens:

Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73.

X - Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. A Comissão Especial de Licitações divulgará o resultado do processo após a aprovação das documentações de habilitação desde edital.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, **Sala da Divisão de Alimentação Escolar**, (segundo andar ala esquerda, bloco 04-merenda escolar) Secretaria de Educação, no centro Cívico 100, no horário de funcionamento das 8:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h, **no prazo de 72 horas**, após aprovada a documentação de credenciamento, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

6.2 Na oportunidade da observação das amostras, serão verificados se os itens relacionados estão de acordo com as descrições do produto e a qualidade, entre outras verificações pertinentes, como a verificação da adequação da lista de ingredientes dos produtos, que devem ser similares/idênticas com a descrição do edital. Serão verificadas se as características organolépticas estão adequadas. De acordo com a necessidade poderá ser feito teste de preparo, verificando a qualidade da cocção e rendimento.

6.3 As amostras serão dirigidas à comissão designada, conforme portaria para esse fim.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão ser realizadas no formato ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares e demais locais indicados pela Divisão de Alimentação Escolar, ficando sob inteira responsabilidade do licitante o transporte, acondicionamento e logística necessários para o cumprimento do fornecimento.

7.2 O licitante vencedor dos itens deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Divisão da Alimentação Escolar, que deverão ser comunicados em um prazo não inferior a **48 horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério da Divisão da Alimentação Escolar.

7.3 Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato e realizando a entrega nos pontos solicitados anteriormente no pedido.

7.4 Município de Cianorte:

C.M.E.I. Criança Feliz -Avenida Pernambuco, 255 – Vila Operária, Cianorte/PR, Fone 3631-8269.

C.M.E.I. São Francisco De Assis -Av. Ceará, 66 – Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3631-8220.

C.M.E.I. Pedrinho E Narizinho -Rua Capixingui, 145 - Cianortinho, Cianorte/PR, Fone 3631-1588.

C.M.E.I. João E Maria -Rua Pardal. 294 – Seis Conjuntos, Cianorte/PR, Fone 3629-8465.

C.M.E.I. Lucia Reschetti Cerqueira -Rua do Farmacêutico, 510 – Jardim Universidade, Cianorte/PR, Fone 3361-5016.

C.M.E.I. Aidê Eugênio Biazzi -Rua Curuí, 05 – Conjunto Marselha, Cianorte/PR, Fone 3629-6149.

C.M.E.I. Ivanilde Gomes Cazotti -Rua Topázio, 150 – Jardim Santa Mônica II, Cianorte/PR, Fone 3903-1278.

C.M.E.I. Maria Testa Rodrigues -Praça Largo da Liberdade, 118, Cianorte/PR, Fone 3629-1385.

C.M.E.I. Dona Flor -Avenida Leopoldina, 1501- Parque Industrial, Cianorte/PR .

C.M.E.I. Ana Jacinta Teixeira -Rua Mario Secolo,95 - Jardim Santa Felicidade ,Cianorte/PR.

C.M.E.I. Prof.^a Helena Cioffi -Rua Pampulha, 221 - Verdes Campos,Cianorte/PR.

Escola Municipal Castro Alves -Rua D. Pedro II, Lote 598, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3629-2280.

Escola Municipal Cecília Sato -Av. Santa Catarina, 819, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3631-2717.

Escola Municipal Dom João Bosco -Rua Coroados, 1083B, Zona 6, Cianorte/PR, Fone 3629-1724.

Escola Municipal Jorge M. Da Silva -Rua Portugal , 496, Parque das Nações, Cianorte/PR, Fone 3637-2813.

Escola Municipal Lidia Usuy Ohi -Rua das Caravelas, 216, Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3637-2887.

Escola Municipal Liomar Gomes -Rua Campinas, 231, Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3631-8438.

Escola Municipal Lúcia Moro -Rua Ademar Guerra, 970 Residencial Araucária, Cianorte/PR.

Escola Municipal Maria Montessori -Rua Alagoas, 186, Zona 3, Cianorte/PR, Fone 3629-2882.

Escola Municipal Ovídio L. Franzoni -Rua Iguaçu, 400, Conj. Ovídio L. Franzoni, Cianorte/PR, Fone 3629-5484.

Escola Municipal Paula Dreer Nogueira -Rua Pérola, 18 Jardim Santa Monica , Cianorte / PR.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Vicente Machado -Avenida Allan Kardec, 1264, Zona 7, Cianorte/PR, Fone 3631-1277.

Escola Municipal Jardim Aeroporto -Rua Salgado Filho, 432, Jd. Aeroporto, Cianorte/PR, Fone 3631-3758.

Escola Municipal Gonçalo M. Gutierrez -Rua Murici, 615, Jd. Morada do Sol, Cianorte/PR, Fone 3631-6406.

CP-TEA -Avenida Mato Grosso, nº 900, Cianorte/PR.

Centro de Educação Municipal Integral Avenida América, nº 5148, zona 01 Cianorte/PR

Centro de Educação Municipal Integral Avenida América, nº 5280, zona 01 Cianorte/PR

Centro de Educação Municipal Integral Av. Allan Kardec, 151 , zona 01Cianorte/PR

7.4.1 Divisão de Alimentação Escolar Centro Cívico, nº 100 Paço Municipal, 2º piso, Cianorte/PR

7.4.2 Depósito de Alimentação Escolar Avenida América, nº 3515 , Cianorte/PR

7.4.3 Centro de Distribuição de Alimentos Avenida Amazonas, nº 968, Cianorte/PR

7.5 Distrito de São Lourenço:

C.M.E.I. Criança Esperança -Rua Pavão, 111 – Distrito de São Lourenço,/PR, Fone 3627-1315.

C.M.E.I. Monteiro Lobato -Rua Beija Flor, 87 – Distrito de São Lourenço,/PR,

Escola Municipal General Ernesto Geisel -Rua Jacu, 177, São Lourenço,/PR, Fone 3627-1185.

7.6 Distrito de Vidigal :

C.M.E.I. Pequeno Príncipe -Rua Dr. Abel Ravazio s/n – Distrito de Vidigal,/PR, Fone 3588-1201.

Escola Municipal João Bueno De Godoy -Rua Dr Alcides, 504, Vidigal,/PR, Fone 3588-1189.

Outros locais eventualmente poderão ser incluídos, conforme orientação do órgão solicitante.

Paragrafo único:

Referente aos locais de entrega (7.4.1 Divisão de Alimentação Escolar – 7.4.2 Depósito De Alimentação Escolar e 7.4.3 Centro de Distribuição de Alimentos), os mesmos não são entidades de ensino, mas sim pontos de coleta e distribuição. Visando uma melhor logística para entrega dos produtos, a Divisão de Alimentação Escolar poderá optar por redistribuir os produtos ali entregues, evitando assim atrasos e perda de qualidade dos produtos ofertados para merenda escolar nas Escolas e Cmeis, do Município e dos distritos de Vidigal e São Lourenço.

O licitante vencedor dos itens deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Divisão da Alimentação Escolar, que deverão ser comunicados num prazo não inferior a **48 horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério da Divisão da Alimentação Escolar.

Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato e realizando a entrega nos pontos solicitados anteriormente no pedido.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente chamamento pode ser obtido junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cianorte através do seguinte endereço <http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes>, e na Divisão de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) [ressalvado a atualização oficial desse valor, caso ocorra], por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.5. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.6. Com fulcro no Art. 107. da Lei Federal 14133/2021, o futuro contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6.1. Na duração do contrato, deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.7. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. É vedada também a participação neste processo de credenciamento, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo do Chamamento Público, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e ainda, àqueles indicados pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES

Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções."

10.8. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente edital no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte.

10.9. Os interessados, para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.10. Os interessados deverão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 8h30h às 17 h. Os documentos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as indicações do número do chamamento, nome completo, e telefone do interessado.

10.11. O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Órgão Oficial do Município, entre outros meios de publicação oficial.

10.12. Considera-se apto para credenciamento o interessado que apresentar toda documentação de habilitação.

10.13. A celebração de contrato estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.14. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas deste instrumento.

10.15. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de credenciar pelos interessados, a qualquer tempo os Membros da Comissão de Credenciamento ou da Administração, poderão elucidar as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.16. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 dias sob pena de não aceitação. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.17. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como pela perda das condições/critérios mínimos de habilitação, descumprimento injustificado do contrato, e sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento. Ainda, nos termos do artigo 23, inciso I do DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, a Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver pedido formalizado pelo credenciado.

10.18. Aos interessados, é assegurado o direito de impugnação ao edital, e aos não credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Capítulo V do DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.19. A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.20. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação.

10.21. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 15 dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.22. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente ou pela Comissão de Credenciamento, o foro será o da Comarca de Cianorte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cianorte, 09 de Outubro de 2025

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2.Total
				5. Cronograma de Entrega dos produtos	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n ***/****					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamamento Público nº xxx/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Protocollo 12745/20251Doc: Proc. Administrativo 1.847/2026 | Anexo: PNCP_CIANORTE.pdf (15/19) 252/915

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamamento Público nº xxx/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
Obs.: *Preço publicado no Edital n ***/*** (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2025 – LCT/PMC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Que fazem, o Município de Cianorte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Centro Cívico, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.309.806/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antônio Franzato**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, doravante denominado CONTRATANTE e XXXX, pessoa física de direito, brasileiro casado, residente e domiciliado na XXXXXX portador da cédula de identidade nº XXXXX, e CPF n.º XXXX doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/2025 (Minuta de Edital) resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxx/2025 (Minuta de Edital), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) As entregas dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão ser realizadas no formato ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares e demais locais indicados pela Divisão de Alimentação Escolar, ficando sob inteira responsabilidade do licitante o transporte, acondicionamento e logística necessários para o cumprimento do fornecimento.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
3				
...				
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação F. Programática	Atividade de Despesa	Fonte	Reduzido
09.007.12.306.0013.2.076 F. A. E.	3.3.90.32.00.00 –Material D. G.	1042	438

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº xxx/2025 (Minuta de Edital), pela Resolução CD/FNDE nº 06/2022, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Com fulcro no Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Na duração do contrato, deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, protocolados na Sede da Prefeitura deste município ou através do e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Em cumprimento do disposto no art.7 da lei 14.133/2021 e ao disposto nos artigos 7º,8º,9º do Decreto Municipal 31/2023 no âmbito da Secretaria de Educação ficam designados:

Da Gestão do Contrato:

A gestão do Contrato será atribuída ao servidor:

LEUDRIANE ULIAN LEITE Chefe e Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar, CPF 024.139.XXX-62

e-mail: alimentacaoescolar@cianorte.pr.gov.br

Da Fiscalização do Contrato:

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) servidor(es):

-PRISCILLA DO VALLE AVELINO, Nutricionista, CPF: 859.921.XXX-53

alimentacaoescolar@cianorte.pr.gov.br

-FABIANA GARCIA IGARASHI, Nutricionista CPF: 052.502.XXX-86

alimentacaoescolar@cianorte.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste termo.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em _____ de _____ de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
Contratante

XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I EDITAL

Chamamento Público visando a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Chamamento Público nº 05/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Aplicam-se ainda no presente chamamento, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 31/2023; na Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

A **Prefeitura Municipal de Cianorte**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Centro Cívico, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º **76.309.806/0001-28**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marco Antonio Franzato**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar a Chamada pública para o **credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11/11/2025, às 17:00 h** horas, na Sala da Divisão de Licitações, localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR; ou se preferirem, poderão encaminhar os documentos digitalizados para o endereço eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br; ou ainda pelos Correios no endereço indicado acima.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Cód.	Unid	Quant	Descrição Do Item	Especificações	Preço de aquisição.
01	61900	KG	300	Abacaxi	Abacaxi (peso Acima De 1 Kg Cada) Fresco, De Ótima Qualidade, Compacto, Firme, Coloração Uniforme, Aroma, Cor, Típicos Da Espécie, Em Perfeito Estado De Desenvolvimento. Não Serão Permitidos Danos Que Lhe Alterem A Conformação E A Aparência. Necessita Estar Isenta De Sujidades, Parasitas, Rachaduras, Cortes E Perfurações.	9,31
02	61888	KG	300	Abóbora	Abóbora Madura Tamanho Pequeno A Médio, Sem Defeitos Que Afetem Sua Aparência, De Primeira Qualidade, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	11,16
03	61901	KG	1.000	Abobrinha	Abobrinha, Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa, Tamanho Médio A Grande, Madura, Aparência Saudável E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	9,06
04	61789	UN.	600	Acelga	Acelga, Cor Verde Não Murcho Nem Queimado, Tamanho Médio A Grande, Sem Fungos. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	8,14
05	61903	UN.	8.000	Alface	Alface De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvida, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	6,41
06	61904	Maço	3.000	Almeirão	Almeirão: Maço, Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, S Pontos Escuros, Firmes E Bem Desenvolvidas Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	6,68
07	61906	KG	5.000	Banana Maçã	Banana Maçã, Em Pencas, De Primeira Qualidade, Climatizada E Fresca, Tamanho Médio, Sem Defeitos Que Afete Sua Aparência E Conformação Uniforme, Em Condições Adequadas Para Consumo, Bem Desenvolvidas Com Polpa Intacta E Firme E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	11,73
08	61907	KG	20.000	Banana Nanica	Banana Nanica, Em Pencas, De Primeira Qualidade, Climatizada E Fresca, Tamanho Médio, Sem Defeitos Que Afete Sua Aparência E Conformação Uniforme, Em Condições Adequadas Para Consumo, Bem Desenvolvidas Com Polpa Intacta E Firme E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	8,13
09	61908	KG	3.500	Banana Prata	Banana Prata, Em Pencas, De Primeira Qualidade, Climatizada E Fresca, Tamanho Médio, Sem Defeitos Que Afete Sua Aparência E Conformação Uniforme, Em Condições Adequadas Para Consumo, Bem Desenvolvidas Com Polpa Intacta E Firme E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As	9,39



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Normas Técnicas De Alimentação.	
10	61909	KG	1000	Batata Doce	Batata Doce - Sem Lesões, Aparência Natural, Fresca, Deverão Ser Procedentes De Espécimes Vegetais Genuínos E Sãos, Pacote De 1 KG.	7,81
11	61910	KG	500	Beterraba	Beterraba, De Primeira Qualidade, Firme, Intacta E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	9,34
12	61807	UNID	650	Brócolis	Brócolis, De Primeira Qualidade, Cor Verde, Apresentando Tamanho E Conformação Uniforme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	9,75
13	61812	KG	1.000	Cebola	Cebola Branca Extra, Com Grau Médio De Amadurecimento, Compacta E Firme, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Perfurações E Cortes, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Graúda, Isenta De Enfermidades, Sujidades, Parasitas E Larvas.	8,49
14	61794	Maço	3.000	Cebolinha	Cebolinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Cada. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	4,08
15	61795	KG	2.000	Cenoura	Cenoura Extra, Sendo De Primeira Qualidade, Com Tamanho Médio/grande, Sem Rama, Fresca, Compacta E Firme, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica (rachaduras E Cortes), Tamanho E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida, As Condições Do Produto Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,76
16	61804	UN.	700	Chicória	Chicória: Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, Firmes E Bem Desenvolvidas, Deverão Apresentar Coloração E Tamanho Uniforme E Típicos Da Variedade, Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	7,40
17	61883	KG	1.000	Chuchu	Chuchu Deverão Ser De Primeira Qualidade, Apresentando Tamanho Uniforme E Suficientemente Desenvolvido, Estando Livres De Enfermidades, Defeitos Graves, Sem Danos De Origem Física Ou Mecânica Oriundo Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,62
18	61919	Maço	4.000	Couve	Couve Manteiga, De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvidas, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	6,44
19	61918	UN	1.000	Couve Flor	Couve-flor, Tamanho Médio, De Boa Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvidas, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	9,96
20	38041	Maço	100	Erva Cidreira	Erva-cidreira Folhas Verdes, Viçosas E Saudáveis.	18,85
21	27651	KG	3.000	Filé De Tilápia	Filé De Tilápia Congelada O Produto Deverá Ser De Primeira Qualidade, Genuíno, Congelado, Acondicionado Internamente Em Sacos Plásticos Lacrados, Incolor, O Produto Deve Ser Registrado No Órgão Competente Do Ministério Da Agricultura, As Embalagens Devem Estar Íntegras, Limpas, Não Devendo Estar Em Contato Com Embalagens Não Sanitárias (jornais, Papelão Papel Reciclado, Plástico Reciclado), A Data De Fabricação E Validade Do Produto Deverá Estar Em Local Visível Na Embalagem, Assim Como Seu Peso Drenado, Validade Mínima De 06 Meses, A Temperatura Do Produto No Momento Da Entrega Não Poderá Ser Superior A -18.º, Embalagem De 01 KG.	53,13
22	61922	KG	650	Geleia De Frutas	Geleia De Fruta - Sabores: Abacaxi, Abóbora, Banana, Goiaba E Morango. Os Ingredientes Devem Conter: Polpa De Fruta, Açúcar, Suco De Limão. Não Deve Ser Muito Açucarada, Pegajosa E Viscosa, Que Conserve O Aroma E O Sabor Da Fruta. Características Da Embalagem, Contendo 1 Kg. Sem Glúten.	34,56
23	61893	KG	20.000	Goiaba	Goiaba, Sendo De Primeira Qualidade, Fresca, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpa Firme E Intacta, Tamanho E Coloração Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvida E Madura, Isenta De Enfermidades, Isenta De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,69
24	61924	Maço	500	Hortelã	Hortelã: Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Contadas Na Parte Oposta Ao Das Folhas, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	4,71
25	61925	KG	20.000	Laranja PEra	Laranja Pera, Tipo A, Fresca E Firme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, De 1ª Qualidade E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação.	6,09
26	61870	KG	1.500	Limão Rosa	Limão Rosa, Sendo De Primeira Qualidade, Fresco, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanhos E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	9,22
27	61871	KG	1.500	Limão Taiti	Limão Taiti, Sendo De Primeira Qualidade, Fresco, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanhos E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	9,26
28	61878	KG	4.200	Mandioca Sem Casca	Mandioca, Tamanho Médio/grande, Cor E Conformação Normal, Frescos, Limpos E Sem Casca, Embaladas Em Sacos Plásticos Transparentes. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	12,00
29	61930	KG	300	Mel	Mel Silvestre, Embalado Em Bisnaga PET De 500 Grs.	63,99



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	61889	KG	4.000	Melancia	Melancia, 1º Qualidade, Redonda, Graúda, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas E Maduras, Com Polpa Firme E Intacta E, Suas Condições Deverão Ser De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	4,09
31	61931	KG	2.000	Mexerica	Mexerica "in Natura" De Ótima Qualidade, Com Sabor, Aroma E Cor Característica Do Espécime; Casca Fina E Solta Com Coloração Laranja; Formato Arredondado Com Achatamento Nos Polos. O Produto Deve Ser Sem Defeitos, Bem Desenvolvidos, Maduros, Apresentando Tamanho, Cor E Conformação Uniforme. Não Serão Aceitos Produtos Com Manchas E Defeitos Na Casca, Amassadas, Muito Maduras Ou Muito Verdes, Com Bolor E Mancha Verde, Podridão, Seco. Ser Fresca; Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Apresentar Grau Máximo De Maturação, Tal Que, Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato; Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Larvas; Não Estar Danificados Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência; Não Conter Substância Terrosa, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca; Estar Isentos De Umidade Externa Anormal, Odor E Sabor Estranho; Estar Livres De Resíduos De Fertilizantes;	8,63
32	61890	Dz	500	Milho Verde Descascado	Milho Verde Descascados Deverão Ser Frescos, Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	14,99
33	61932	KG	400	Morango/natural	Morango, Cor Natural Da Fruta Madura, Tamanho Médio A Grande, Sem Fungos E Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	42,31
34	61933	Dz	6.000	Ovos	Ovos Selecionados Tipo 01, De Primeira Qualidade, Branco, Extra, Isenta De Sujidades, Fungos, Substâncias Tóxicas, Cor, Odor, Sem Rachaduras, Acondicionado Em Bandejas De Papelão Forte, Com Divisões Celulares, Prazo Mínimo De Validade De 15 (quinze) Dias E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	11,33
35	61940	UN.	10.000	Pão Caseiro	Pão Caseiro: Tamanho Médio, Cor Normal De Pão Bem Assado, Sem Vestígio De Queimado Na Parte Inferior Que Fica Em Contato Com A Assadeira, Peso Médio De Aproximadamente 0,500 Para Mais, Sem Amassados, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	14,76
36	61805	KG	1.000	Pepino	Pepino, Devendo Ser De Primeira Qualidade, Apresentando Tamanho Médio Uniforme E Suficientemente Desenvolvido, Estando Livre De Enfermidade, Defeitos Graves, Sem Danos De Origem Física Ou Mecânica Oriundos Do Manuseio (rachadura, Etc) E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,48
37	61796	UN.	3.000	Repolho	Repolho Mole - Tamanho Médio, Firme E Compacto, De Primeira Qualidade, Isenta De Enfermidades, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Bem Como Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,66
38	61943	UN.	1000	Rosca Doce	Rosca Doce, Com Peso Mínimo De 500grs. Fresco, Macio, Sem Cobertura De Cremes E/ou Açúcar, Adequado Para Consumo No Dia Do Recebimento. Isento De Sujidades E Mofo.	17,88
39	61875	Maço	2.000	Rúcula	Rúcula, Com No Mínimo 0,500 Kg Cada, Tamanho Médio A Grande, Cor Verde E Viçosa, Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	7,23
40	61817	Maço	2.000	Salsinha	Salsinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UNDS Contadas Na Parte Oposta Ao Das Folhas, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	3,92
41	61945	KG	10.000	Tomate	Tomate - Pacote Com 1 KG, Extra A, Porte Médio, Firme, Intacto, Embalados Em Sacos Plásticos De Polietileno Transparente, Aparência Natural, Fresca, Deverá Ser Procedente De Espécimes Vegetais Genuíneos E Sãos, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs 006/99 De 10/03/99.	9,85
42	61944	KG	200	Tomate Cereja	Tomate Cereja Em Início De Maturação. Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho (grau), Aroma, Cor E Sabor Próprios Da Espécie E Variedades. Apresentar Grau De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca. Estarem Isentos De Umidade Externa Anormal, Aroma E Sabor Estranhos. Estarem Livres De Resíduos E Fertilizantes. Deve Apresentar-se Maturação Entre 60 A 80%.	18,48
43	61785	KG	400	Uva	Uva Itália, Um KG, Em Cachos Bem Cheios, Com Bagas Firmes E Lisas De Cor E Tamanho Adequados Para A Variedade, As Frutas Não Devem Se Desprender Com Facilidade Do Cacho, Devem Estar Livres De Manchas.	18,59
44	61787	KG	500	Vagem	Vagem - Pacote De 1 (um) KG, Embalado Em Saco Plástico De Polietileno Transparente, Curta, Tipo Extra AA, Tamanho E Coloração Uniforme, Livre De Materiais Terrosos E Umidade Externa Anormal, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundo De Manuseio Ou Transporte De Acordo Com A Resolução N.º 12/78 Da Cnnpa.	28,65
45	61929	KG	200	Maça	MAÇA FUGI OU GALA De Primeira "in Natura", Com Casca Sã, Sem Rupturas E Pancadas Na Casca. Apresentando Tamanho E Cor Uniformes, Com Polpa Firme E Intacta, Devendo Ser Bem Desenvolvidas E Maduras. Devem Ser Frescas, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos, Isenta De Partes Pútridas, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas.	11,26
46	64505	KG	300	Biscoito De Polvilho	Biscoito De Polvilho: De Primeira Qualidade, Produzido A Partir De Matéria Prima De Qualidade E Em Condições Adequadas De Higiene, Sem Adição Excessiva De Gorduras E Açúcares, Sem Confeito, Embalado Em Plástico Atóxico De 1 Kg, Incolor, Isenta De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas (embalagem Deverá Conter Informações Como: Nome Do Produtor, Endereço,	74,45



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Data De Fabricação Do Produto, Prazo De Validade E Informações Nutricionais). Validade Mínima De 02 (dois) Meses Na Data Da Entrega.	
47	64913	UN	500	Alface Orgânica	Alface De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvida, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	8,62
48	64915	UN	500	Almeirão Orgânico	Almeirão: Maço, Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, S Pontos Escuros, Firmes E Bem Desenvolvidas Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	8,93
49	64916	KG	200	CHICÓRIA Orgânica	Chicória: Tamanho Médio, Cor Verde, Aparência Viçosa E Saudável, Firmes E Bem Desenvolvidas, Deverão Apresentar Coloração E Tamanho Uniforme E Típicos Da Variedade, Estar Livre De Enfermidades E Insetos, Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	9,25
50	43701	Maço	430	Espinafre Orgânico	Espinafre, De Primeira Qualidade, Apresentando Tamanho E Conformação Uniformes, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio, E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	10,00
51	64918	MAÇO	1.000	Cebolinha Orgânica	Cebolinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Cada. Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	6,00
52	64919	MAÇO	500	Couve Orgânica	Couve Manteiga, De Primeira Qualidade, Apresentar Tamanho E Conformação Uniforme, Deverão Ser Bem Desenvolvidas, Firme E Compacta, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	8,95
53	64921	MAÇO	500	Salsinha Orgânica	Salsinha, Folhas Verdes E Sem Defeitos, Não De Aparência Murcha Ou Velha, Sem Ferrugem Ou Queimaduras, Com No Mínimo 15 UN.s Contadas Na Parte Oposta Ao Das Folhas, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	6,00
54	69080	KG	500	RÚCULA Orgânica	Rúcula, Com No Mínimo 0,500 Kg Cada, Tamanho Médio A Grande, Cor Verde E Viçosa, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	9,89
55	71037	Kg	1.000	REPOLHO ORGÂNICO	Repolho Orgânico De Primeira Qualidade, Sem Lesões, Rachaduras, Amassados, Podridões, Descoloração Ou Sinais De Pragas E Doenças. A Cabeça Deve Apresentar Boa Formação, Sem Adição De Folhas Externas Não Necessárias E Cor Uniforme. O Produto Deve Ser Acondicionado Em Caixas Próprias, Limpas E Resistentes, Garantindo A Integridade Do Produto. O Produto Deverá Conter A Certificação De Produto Orgânico Impresso Na Embalagem Com Registro No MAPA.	12,00
56	69081	KG	2.000	MAMÃO FORMOSA	Mamão Formosa - Firme, Com Grau De Amadurecimento Médio, Sem Pontos Machucados Ou Murchos, Escuros Ou Com Bolor, Cor Característica,	12,49
57	61928	KG	1.000	MARACUJÁ	Maracujá Azedo, Devendo Ser De Primeira Qualidade, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Técnica De Alimentação.	14,93
58	61938	KG	2.000	PONCÃ	Poncã In Natura De Ótima Qualidade, Com Sabor, Aroma E Cor Característica Do Espécime; Casca Fina E Solta Com Coloração Laranja; Formato Arredondado Com Achatamento Nos Polos. O Produto Deve Ser Sem Defeitos, Bem Desenvolvidos, Maduros, Apresentando Tamanho, Cor E Conformação Uniforme. Não Serão Aceitos Produtos Com Manchas E Defeitos Na Casca, Amassadas, Muito Maduras Ou Muito Verdes, Com Bolor E Mancha Verde, Podridão, Seco. Ser Fresca; Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Apresentar Grau Máximo De Maturação, Tal Que, Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato; Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Larvas; Não Estar Danificados Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência; Não Conter Substância Terrosa, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca; Estar Isentos De Umidade Externa Anormal, Odor E Sabor Estranho; Estar Livres De Resíduos De Fertilizantes	7,49
59	61942	KG	100	RABANETE	Rabanete, Tamanho Pequeno A Médio, Cor Vermelha, Sendo De Primeira Qualidade, Fresco, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanhos E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Os Produtos Deverão Estar Em Conformidade Com	15,65



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/1999.	
60	61911	KG	2.000	CAQUI	Caqui KG, Tamanho Médio, Cor Normal De Caqui Maduro, Curtido, Aparência Viçosa E Saudável, Ser Frescos, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	9,00
61	61905	KG	200	AMORA	Amora De 1ª Qualidade, In Natura: Com Características Organolépticas (cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	22,50
62	70583	PCT	500	ALHO PICADO	Alho Picado Puro - 100% Alho Sem Adição De Sal Ou Outros Ingredientes, Em Embalagem Plástica Transparente Com Capacidade De 1 Kg. O Produto Deve Apresentar Cor E Odores Características Do Alho Fresco, Estar Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas. A Embalagem Deve Conter A Data De Fabricação/validade, Identificação Da Marca, Número Do Lote, Procedência E Composição. Fabricação Recente Na Data Da Entrega. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente.	29,99
63	94	PCT	1000	LEITE	PACOTES COM 1000 ML DE LEITE PASTEURIZADO E PADRONIZADO, Acondicionado Em Embalagem Plástica De 1º Qualidade. O Produto Deverá Ter Validade Não Inferior A 05 (cinco) Dias. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	5,59
64	61822	KG	2.500	NHOQUE	Nhoque De Mandioca Pré-cozido Congelado: Ingredientes; Mandioca, Ovos, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Sal, Óleo. Embalagem De 01 KG. Validade Máxima 06 (seis Meses)	28,92
65	61879	KG	500	MANGA	Manga, Um KG, Tamanho Médio, Cor Normal De Manga Madura, Aparência Viçosa E Saudável, Ser Frescos, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, Deverão Estar Em Conformidade Com Os Itens 17 E 18 Da Portaria Cvs-6/99, De 10/03/99.	8,36
66	61902	KG	200	ACEROLA	ACEROLA De Primeira "in Natura", Casca Sã, Firme, Sem Rachaduras, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos. Devendo Estar Bem Desenvolvidos E Maduros, Devendo Apresentar 80 A 90% De Maturação, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas	16,50
67	68902	KG	500	PITAYA	PitaYa De Primeira "in Natura", Casca Sã, Firme, Sem Rachaduras, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos. Devendo Estar Bem Desenvolvidos E Maduros, Devendo Apresentar 80 A 90% De Maturação, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência De Sujidades, ParasitAs E Larvas	9,10
68	51243	KG	1.000	PATINHO MOÍDO	Quilo De Carne Bovina, Tipo Patinho, Moída, Resfriada, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Embalada Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De Até 2 Kg Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	36,49
69	51244	KG	1.000	PATINHO TIRAS	Quilos De Patinho Bovino Cortado Em Tiras; Resfriado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Para A Entrega O Patinho Bovino Cortado Deverá Ser Embalado Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De 2 Kg. Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	40,19
70	9117	KG	1.000	FILÉ DE FRANGO	Quilos De Filé De Peito De Frango Congelado; Sem Osso E Sem Pele. O Produto Deverá Respeitar O Limite De Percentual De Água Estabelecido Pelo Ministério De Agricultura. Possuir Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. Transporte Fechado Refrigeração Conforme Legislação Vigente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses No Momento Da Entrega. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	25,31
71	51246	KG	1.000	COXA SOBRECOXA	Quilo De Coxa E Sobrecoxa De Frango, Desossada, Congelado, 1º Qualidade E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração,	12,54



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	
72	58498	KG	1.000	MÚSCULO	Carne Bovina, Tipo Do Músculo Da Parte Traseira (músculo Traseiro) Cortado Em CUBOS; Resfriado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Deverá Ser Embalado Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De 1 Kg. Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	23,94
73	62187	KG	1.000	ACÉM MOÍDO	Quilo De Carne Bovina, Tipo Acém, Moída, Resfriada, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Embalada Em Saco Plástico Transparente De Polietileno De Até 2 Kg Cada, Atóxico; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com As Normas Técnicas De Alimentação. 1º Qualidade. Rotulagem: De Acordo Com A Legislação Vigente. A Entrega Do Produto Deverá Ser Realizada Por Um Veículo Com Refrigeração, Sendo Que O Mesmo Deverá Possuir Alvará Sanitário Expedido Pela Vigilância Sanitária Do Município Sede Da Empresa.	34,99
74	70990	Kg	1.000	Queijo Branco	PRODUTO LÁCTEO FRESCO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO DE VACA, COM ADIÇÃO DE COALHO E SAL, ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR COR BRANCA UNIFORME, CONSISTÊNCIA MACIA A FIRME, TEXTURA HOMOGÊNEA E SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: QUEIJO BRANCO FRESCO, INTEIRO OU FRACIONADO. EMBALAGEM: ÍNTEGRA, APROPRIADA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA, QUE ASSEGURE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU COOPERATIVA E REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (SIM, SIE OU SISBI, CONFORME LEGISLAÇÃO). TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: SOB TEMPERATURA DE 1°C A 10°C, EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS E ADEQUADOS AO TRANSPORTE DE PERECÍVEIS	43,69

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações).

2. DAS DOTAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes dessa licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação F. Programática	Atividade de Despesa	Fonte	Reduzido
09.007.12.306.0013.2.076 F. A. E.	3.3.90.32.00.00 –Material D. G.	1042	438

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Da **habilitação**:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Cópia da Licença Sanitária do local de fabricação para os interessados em fornecer os itens:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

V - Cópia do alvará sanitário do veículo de transporte para os interessados em fornecer os itens:

Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII - Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Cópia da Licença Sanitária do local de fabricação para os interessados em fornecer os itens:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

V - Cópia do alvará sanitário do veículo de transporte para os interessados em fornecer os itens:

Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII - Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Cópia da Licença Sanitária do local de fabricação para os interessados em fornecer os itens:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

IX - Cópia do alvará sanitário do veículo de transporte para os interessados em fornecer os itens:

Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73.

X - Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. A Comissão Especial de Licitações divulgará o resultado do processo após a aprovação das documentações de habilitação desde edital.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. Atendendo ao princípio da sustentabilidade, os produtos **classificados com orgânicos** deveram apresentar a certificação de produto orgânico (o qual pode ser solicitado ao EMATER ou INCRA) dando a garantia de produtos livres de agrotóxicos.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, **Sala da Divisão de Alimentação Escolar**, (segundo andar ala esquerda, bloco 04-merenda escolar) Secretaria de Educação, no centro Cívico 100, no horário de funcionamento das 8:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h, **no prazo de 72 horas**, após aprovada a documentação de credenciamento, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS:

nº 21 Filé de Tilápia; nº 22 Geleia de fruta; nº 28 Mandioca descascada; nº 29 Mel; nº 34 Ovos; nº 35 Pão Caseiro; nº 38 Rosca Doce; nº 64 Nhoque e nº 46 Biscoito de polvilho ; Alho Picado nº 62; Leite nº 63; Patinho Moído nº 68; Patinho em tiras nº 69; Filé de Peito de Frango nº 70; Coxa e Sobrecoxa nº 71; Músculo em cubos nº 72 e Acém moído nº 73; Queijo Branco nº 74.

6.2 Na oportunidade da observação das amostras, serão verificados se os itens relacionados estão de acordo com as descrições do produto e a qualidade, entre outras verificações pertinentes, como a verificação da adequação da lista de ingredientes dos produtos, que devem ser similares/idênticas com a descrição do edital. Serão verificadas se as características organolépticas estão adequadas. De acordo com a necessidade poderá ser feito teste de preparo, verificando a qualidade da cocção e rendimento.

6.3 As amostras serão dirigidas à comissão designada, conforme portaria para esse fim.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão ser realizadas no formato ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares e demais locais indicados pela Divisão de Alimentação Escolar, ficando sob inteira responsabilidade do licitante o transporte, acondicionamento e logística necessários para o cumprimento do fornecimento.

7.2 O licitante vencedor dos itens deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Divisão da Alimentação Escolar, que deverão ser comunicados em um prazo não inferior a **48 horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério da Divisão da Alimentação Escolar.

7.3 Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato e realizando a entrega nos pontos solicitados anteriormente no pedido.

7.4 Município de Cianorte:

C.M.E.I. Criança Feliz -Avenida Pernambuco, 255 – Vila Operária, Cianorte/PR, Fone 3631-8269.

C.M.E.I. São Francisco De Assis -Av. Ceará, 66 – Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3631-8220.

C.M.E.I. Pedrinho E Narizinho -Rua Capixingui, 145 - Cianortinho, Cianorte/PR, Fone 3631-1588.

C.M.E.I. João E Maria -Rua Pardal. 294 – Seis Conjuntos, Cianorte/PR, Fone 3629-8465.

C.M.E.I. Lucia Reschetti Cerqueira -Rua do Farmacêutico, 510 – Jardim Universidade, Cianorte/PR, Fone 3361-5016.

C.M.E.I. Aidê Eugênio Biazzi -Rua Curuí, 05 – Conjunto Marselha, Cianorte/PR, Fone 3629-6149.

C.M.E.I. Ivanilde Gomes Cazotti -Rua Topázio, 150 – Jardim Santa Mônica II, Cianorte/PR, Fone 3903-1278.

C.M.E.I. Maria Testa Rodrigues -Praça Largo da Liberdade, 118, Cianorte/PR, Fone 3629-1385.

C.M.E.I. Dona Flor -Avenida Leopoldina, 1501- Parque Industrial, Cianorte/PR .

C.M.E.I. Ana Jacinta Teixeira -Rua Mario Socolo, 95 - Jardim Santa Felicidade ,Cianorte/PR.

C.M.E.I. Prof.^a Helena Cioffi -Rua Pampulha, 221 - Verdes Campos,Cianorte/PR.

Escola Municipal Castro Alves -Rua D. Pedro II, Lote 598, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3629-2280.

Escola Municipal Cecília Sato -Av. Santa Catarina, 819, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3631-2717.

Escola Municipal Dom João Bosco -Rua Coroados, 1083B, Zona 6, Cianorte/PR, Fone 3629-1724.

Escola Municipal Jorge M. Da Silva -Rua Portugal , 496, Parque das Nações, Cianorte/PR, Fone 3637-2813.

Escola Municipal Lidia Usuy Ohi -Rua das Caravelas, 216, Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3637-2887.

Escola Municipal Liomar Gomes -Rua Campinas, 231, Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3631-8438.

Escola Municipal Lúcia Moro -Rua Ademar Guerra, 970 Residencial Araucária, Cianorte/PR.

Escola Municipal Maria Montessori -Rua Alagoas, 186, Zona 3, Cianorte/PR, Fone 3629-2882.

Escola Municipal Ovídio L. Franzoni -Rua Iguaçu, 400, Conj. Ovídio L. Franzoni, Cianorte/PR, Fone 3629-5484.

Escola Municipal Paula Dreer Nogueira -Rua Pérola, 18 Jardim Santa Monica , Cianorte / PR.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Vicente Machado -Avenida Allan Kardec, 1264, Zona 7, Cianorte/PR, Fone 3631-1277.

Escola Municipal Jardim Aeroporto -Rua Salgado Filho, 432, Jd. Aeroporto, Cianorte/PR, Fone 3631-3758.

Escola Municipal Gonçalo M. Gutierrez -Rua Murici, 615, Jd. Morada do Sol, Cianorte/PR, Fone 3631-6406.

CP-TEA -Avenida Mato Grosso, nº 900, Cianorte/PR.

Centro de Educação Municipal Integral Avenida América, nº 5148, zona 01 Cianorte/PR

Centro de Educação Municipal Integral Avenida América, nº 5280, zona 01 Cianorte/PR

Centro de Educação Municipal Integral Av. Allan Kardec, 151 , zona 01Cianorte/PR

7.4.1 Divisão de Alimentação Escolar Centro Cívico, nº 100 Paço Municipal, 2º piso, Cianorte/PR

7.4.2 Depósito de Alimentação Escolar Avenida América, nº 3515 , Cianorte/PR

7.4.3 Centro de Distribuição de Alimentos Avenida Amazonas, nº 968, Cianorte/PR

7.5 Distrito de São Lourenço:

C.M.E.I. Criança Esperança -Rua Pavão, 111 – Distrito de São Lourenço,/PR, Fone 3627-1315.

C.M.E.I. Monteiro Lobato -Rua Beija Flor, 87 – Distrito de São Lourenço,/PR,

Escola Municipal General Ernesto Geisel -Rua Jacu, 177, São Lourenço,/PR, Fone 3627-1185.

7.6 Distrito de Vidigal :

C.M.E.I. Pequeno Príncipe -Rua Dr. Abel Ravazio s/n – Distrito de Vidigal,/PR, Fone 3588-1201.

Escola Municipal João Bueno De Godoy -Rua Dr Alcides, 504, Vidigal,/PR, Fone 3588-1189.

Outros locais eventualmente poderão ser incluídos, conforme orientação do órgão solicitante.

Paragrafo único:

Referente aos locais de entrega (7.4.1 Divisão de Alimentação Escolar – 7.4.2 Depósito De Alimentação Escolar e 7.4.3 Centro de Distribuição de Alimentos), os mesmos não são entidades de ensino, mas sim pontos de coleta e distribuição. Visando uma melhor logística para entrega dos produtos, a Divisão de Alimentação Escolar poderá optar por redistribuir os produtos ali entregues, evitando assim atrasos e perda de qualidade dos produtos ofertados para merenda escolar nas Escolas e Cmeis, do Município e dos distritos de Vidigal e São Lourenço.

O licitante vencedor dos itens deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Divisão da Alimentação Escolar, que deverão ser comunicados num prazo não inferior a **48 horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério da Divisão da Alimentação Escolar.

Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato e realizando a entrega nos pontos solicitados anteriormente no pedido.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente chamamento pode ser obtido junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cianorte através do seguinte endereço <http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes>, e na Divisão de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) [ressalvado a atualização oficial desse valor, caso ocorra], por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.5. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.6. Com fulcro no Art. 107. da Lei Federal 14133/2021, o futuro contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6.1. Na duração do contrato, deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.7. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. É vedada também a participação neste processo de credenciamento, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo do Chamamento Público, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e ainda, àqueles indicados pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES

Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções."

10.8. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente edital no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte.

10.9. Os interessados, para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.10. Os interessados deverão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 8h30h às 17 h. Os documentos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as indicações do número do chamamento, nome completo, e telefone do interessado.

10.11. O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Órgão Oficial do Município, entre outros meios de publicação oficial.

10.12. Considera-se apto para credenciamento o interessado que apresentar toda documentação de habilitação.

10.13. A celebração de contrato estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.14. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas deste instrumento.

10.15. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de credenciar pelos interessados, a qualquer tempo os Membros da Comissão de Credenciamento ou da Administração, poderão elucidar as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.16. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 dias sob pena de não aceitação. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.17. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como pela perda das condições/critérios mínimos de habilitação, descumprimento injustificado do contrato, e sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento. Ainda, nos termos do artigo 23, inciso I do DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, a Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver pedido formalizado pelo credenciado.

10.18. Aos interessados, é assegurado o direito de impugnação ao edital, e aos não credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Capítulo V do DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.19. A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.20. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação.

10.21. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 15 dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.22. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente ou pela Comissão de Credenciamento, o foro será o da Comarca de Cianorte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cianorte, 09 de Outubro de 2025

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2.Total
5. Cronograma de Entrega dos produtos					
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n ***/****					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamamento Público nº xxx/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

Obs.: * Preço publicado no Edital n 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamamento Público nº xxx/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
Obs.: *Preço publicado no Edital nº ***/*** (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2025 – LCT/PMC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Que fazem, o Município de Cianorte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Centro Cívico, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.309.806/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antônio Franzato**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, doravante denominado CONTRATANTE e XXXX, pessoa física de direito, brasileiro casado, residente e domiciliado na XXXXXX portador da cédula de identidade nº XXXXX, e CPF n.º XXXX doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/2025 (Minuta de Edital) resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxx/2025 (Minuta de Edital), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) As entregas dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão ser realizadas no formato ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares e demais locais indicados pela Divisão de Alimentação Escolar, ficando sob inteira responsabilidade do licitante o transporte, acondicionamento e logística necessários para o cumprimento do fornecimento.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
3				
...				
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação F. Programática	Atividade de Despesa	Fonte	Reduzido
09.007.12.306.0013.2.076 F. A. E.	3.3.90.32.00.00 –Material D. G.	1042	438

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº xxx/2025 (Minuta de Edital), pela Resolução CD/FNDE nº 06/2022, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Com fulcro no Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Na duração do contrato, deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, protocolados na Sede da Prefeitura deste município ou através do e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 05/2025 (Minuta de Edital)

Protocolo 12745/2025

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Em cumprimento do disposto no art.7 da lei 14.133/2021 e ao disposto nos artigos 7º,8º,9º do Decreto Municipal 31/2023 no âmbito da Secretaria de Educação ficam designados:

Da Gestão do Contrato:

A gestão do Contrato será atribuída ao servidor:

LEUDRIANE ULIAN LEITE Chefe e Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar, CPF 024.139.XXX-62

e-mail: alimentacaoescolar@cianorte.pr.gov.br

Da Fiscalização do Contrato:

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) servidor(es):

-PRISCILLA DO VALLE AVELINO, Nutricionista, CPF: 859.921.XXX-53

alimentacaoescolar@cianorte.pr.gov.br

-FABIANA GARCIA IGARASHI, Nutricionista CPF: 052.502.XXX-86

alimentacaoescolar@cianorte.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste termo.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em _____ de _____ de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
Contratante

XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO CONTRATO D E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CEI DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LONDRINA(SME) E A EMPRESA COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ - COAFAS.

CONTRATO Nº SMGP-0156/2024

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Leonardo Bueno Carneiro**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **IPCA 4,831300 %** do período de **JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024**, passando o valor do contrato de **R\$ 3.156.773,02** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e dois centavos) para **R\$ 3.309.560,79** (três milhões, trezentos e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), a partir de 01/01/2025.

Parágrafo Único: Ficará a cargo da fiscalização de contrato da unidade demandante o levantamento da efetiva execução a partir de 01/01/2025, procedendo assim o pagamento proporcional ao ajuste do fornecimento efetivamente executado, quando este não tiver sido empenhado em valores reajustados, cuja composição dos valores segue abaixo:

DEMANDA BÁSICOS								
CÓD. PRODUTO	ITENS	UN.	QTD.	VALOR ANTERIOR	DIFERENÇA	VALOR REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO	
19866	POLPA DE FRUTA	KG	9.800	R\$ 21,22	R\$ 1,03	R\$ 22,25	R\$ 218.050,00	
TOTAL							R\$ 218.050,00	
DEMANDA FRUTAS								
CÓD. PRODUTO	ITENS	UN.	QTD.	VALOR ANTERIOR	DIFERENÇA	VALOR REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO	
36664	ABACATE	KG	9.406	R\$ 5,21	R\$ 0,25	R\$ 5,46	R\$ 51.356,76	
36665	BANANA ORGÂNICA	KG	123.755	R\$ 6,23	R\$ 0,30	R\$ 6,53	R\$ 808.120,15	
36719	LARANJA	KG	102.451	R\$ 3,63	R\$ 0,18	R\$ 3,81	R\$ 390.338,31	
10421	LIMÃO	KG	650	R\$ 3,80	R\$ 0,18	R\$ 3,98	R\$ 2.587,00	
26760	MORANGO	KG	2.285	R\$ 25,43	R\$ 1,23	R\$ 26,66	R\$ 60.918,10	
10429	TANGERINA/ PONCÃ	KG	49.855	R\$ 4,81	R\$ 0,23	R\$ 5,04	R\$ 251.269,20	
TOTAL							R\$ 1.564.589,52	
DEMANDA HORTI - GRUPOS								
GRUPO	CÓD. PRODUTO	ITENS	UN.	QTD.	VALOR ANTERIOR	DIFERENÇA	VALOR REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
GRUPO 1 - FOLHOSOS REFOGADOS	36713	ACELGA	KG	12.000	R\$ 5,55	R\$ 0,27	R\$ 5,82	R\$ 69.840,00
	36715	COUVE MANTEIGA	KG	5.985	R\$ 8,54	R\$ 0,41	R\$ 8,95	R\$ 53.565,75
	36730	REPOLHO	KG	15.000	R\$ 3,83	R\$ 0,19	R\$ 4,02	R\$ 60.300,00
	36729	ESPINAFRE	KG	1.910	R\$ 8,58	R\$ 0,41	R\$ 8,99	R\$ 17.170,90
	36710	CHICÓRIA	KG	5.586	R\$ 6,72	R\$ 0,32	R\$ 7,04	R\$ 39.325,44

GRUPO 2 - FOLHOSOS CRUS	10390	ALMEIRÃO	KG	7.820	R\$ 7,50	R\$ 0,36	R\$ 7,86	R\$ 61.465,20
	36709	ALFACE CRESPA	KG	10.000	R\$ 8,53	R\$ 0,41	R\$ 8,94	R\$ 89.400,00
GRUPO 3 - ABÓBORAS	36676	ABÓBORA KABOTIÁ	KG	5.783	R\$ 4,75	R\$ 0,23	R\$ 4,98	R\$ 28.799,34
	10383	ABÓBORA MORANGA	KG	3.470	R\$ 3,98	R\$ 0,19	R\$ 4,17	R\$ 14.469,90
GRUPO 4 - LEGUMES	36678	CHUCHU	KG	8.584	R\$ 4,60	R\$ 0,22	R\$ 4,82	R\$ 41.374,88
	36679	VAGEM	KG	7.957	R\$ 12,66	R\$ 0,61	R\$ 13,27	R\$ 105.589,39
	36677	ABOBRINHA MENINA	KG	12.877	R\$ 5,25	R\$ 0,25	R\$ 5,50	R\$ 70.823,50
	36683	CENOURA	KG	30.000	R\$ 5,15	R\$ 0,25	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
GRUPO 5 - HORTALIÇAS BRÁSSICAS 1	36712	BROCOLIS	KG	9.074	R\$ 8,62	R\$ 0,42	R\$ 9,04	R\$ 82.028,96
	36714	COUVE-FLOR	KG	6.806	R\$ 8,23	R\$ 0,40	R\$ 8,63	R\$ 58.735,78
GRUPO 6 - TUBERCULOS	36681	BATATA DOCE	KG	10.000	R\$ 4,27	R\$ 0,21	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
	21384	MANDIOCA/AIPIM	KG	9.257	R\$ 6,30	R\$ 0,30	R\$ 6,60	R\$ 61.096,20
	10396	CARÁ	KG	1.096	R\$ 5,98	R\$ 0,29	R\$ 6,27	R\$ 6.871,92
	10404	INHAME	KG	1.096	R\$ 6,70	R\$ 0,32	R\$ 7,02	R\$ 7.693,92
	10406	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	4.973	R\$ 7,60	R\$ 0,37	R\$ 7,97	R\$ 39.634,81
	36711	CEBOLINHA	KG	783	R\$ 16,64	R\$ 0,80	R\$ 17,44	R\$ 13.655,52
	36716	SALSINHA	KG	783	R\$ 16,37	R\$ 0,79	R\$ 17,16	R\$ 13.436,28
	10393	BERINJELA	KG	959	R\$ 5,37	R\$ 0,26	R\$ 5,63	R\$ 5.399,17
	36675	TOMATE	KG	39.700	R\$ 6,46	R\$ 0,31	R\$ 6,77	R\$ 268.769,00
	36717	PEPINO JAPONÊS	KG	11.150	R\$ 4,71	R\$ 0,23	R\$ 4,94	R\$ 55.081,00
	36682	BETERRABA	KG	11.369	R\$ 4,66	R\$ 0,23	R\$ 4,89	R\$ 55.594,41
TOTAL								R\$ 1.526.921,27
TOTAL GLOBAL								R\$ 3.309.560,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no processo SEI nº [19.008.086586/2025-14](#), que ficam fazendo parte deste termo como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias do presente apostilamento são as seguintes:

Programa de Trabalho	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.32	000/1042
22.010.12.365.0006.6.008	33.90.32	000/1042

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº SMGP-0156/2024 ([14145503](#)), firmado em 13/11/2024.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 23/06/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15801427** e o código CRC **4087CE86**.



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

ID: 10420

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Alberto de Paula Junior**, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Sheyla Grasielle de Souza Goncalves**, a Secretária Municipal de Política para as Mulheres, a Sra. **Maria Aparecida Bedin**, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Sra. **Janaina Claudia Santoro de Paula**, o Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **Diego Carneiro de Miranda**, o Secretário Municipal do Esporte e Lazer, o Sr. **Everson Natalino Leite de Lucia**, o Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, o Sr. **Roberto Alexandre Tsutomu**, o Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **Eduardo Aparecido Sona Kun**, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Erasmus Cardoso Pereira**, e a empresa **HORTBRAS ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 55.889.500/0001-18, sito Rua Princesa Isabel, 50-A, Floresta, Paraná, CEP 87120-000, e-mail hortbrasalimentos.licitacoes@gmail.com, tendo como representante legal o Senhor **LUIZ AUGUSTO CAVALHERI**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 166.xxx.xxx-63, firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital - Pregão Eletrônico nº 27/2025, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	74588	Abacate Breda. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	868	R\$ 6,50	R\$ 5.642,00	Ceasa
2	76409	Abacaxi Pérola	kg	2.776	R\$ 4,74	R\$ 13.158,24	Ceasa
3	76413	Abóbora Cabotiá	Bandeja	2.438	R\$ 6,20	R\$ 15.115,60	Ceasa
4	76412	Abóbora Menina	kg	7.423	R\$ 1,59	R\$ 11.802,57	Ceasa
5	76414	Acelga	UNID	2.729	R\$ 6,24	R\$ 17.028,96	Ceasa
6	76408	Alface Crespa	kg	6.323	R\$ 7,88	R\$ 49.825,24	Ceasa
7	76410	Alho De Boa Qualidade	kg	3.567	R\$ 17,99	R\$ 64.170,33	Ceasa
8	76411	Alho Descascado	kg	1.232	R\$ 28,99	R\$ 35.715,68	Alho Maringá
9	76415	Ameixa	kg	2.504	R\$ 14,00	R\$ 35.056,00	Ceasa
10	76416	Banana Maçã	kg	6.538	R\$ 7,78	R\$ 50.865,64	Ceasa
11	76417	Banana Nanica	kg	47.373	R\$ 2,48	R\$ 117.485,04	Ceasa
12	76419	Batata Doce	kg	5.674	R\$ 1,44	R\$ 8.170,56	Ceasa
13	76418	Batata Monalisa	kg	8.908	R\$ 1,89	R\$ 16.836,12	Ceasa
14	76420	Batata Salsa/Mandioquinha	kg	3.384	R\$ 12,99	R\$ 43.958,16	Ceasa
15	74594	Berinjela. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.334	R\$ 3,18	R\$ 4.242,12	Ceasa
16	76421	Beterraba Padrão Médio	kg	7.383	R\$ 1,99	R\$ 14.692,17	Ceasa
17	76422	Brócolis Chinês	UNID	2.404	R\$ 7,99	R\$ 19.207,96	Ceasa
18	76423	Caqui Fuyu	kg	2.758	R\$ 2,29	R\$ 6.315,82	Ceasa
19	76424	Cebola De Cabeça Branca Íntegra	kg	7.848	R\$ 1,99	R\$ 15.617,52	Ceasa
20	76425	Cebolinha Verde De Padrão Médio	kg	1.253	R\$ 20,00	R\$ 25.060,00	Ceasa
21	76426	Cenoura Sem Folhas, Padrão Médio	kg	8.864	R\$ 1,59	R\$ 14.093,76	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

22	76427	Chuchu, Íntegro, Padrão Médio	kg	8.579	R\$ 2,49	R\$ 21.361,71	Ceasa
23	76428	Couve-Flor	UNID	1.364	R\$ 7,99	R\$ 10.898,36	Ceasa
24	76429	Couve Folhas De Padrão Médio	kg	3.258	R\$ 9,99	R\$ 32.547,42	Ceasa
25	76430	Espinafre Em Maços, Folhas Íntegras	kg	2.172	R\$ 13,00	R\$ 28.236,00	Ceasa
26	74589	Goiaba Vermelha. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	2.408	R\$ 4,99	R\$ 12.015,92	Ceasa
27	74600	Hortelã. Conforme Memorial Descritivo.	MÇ	847	R\$ 5,50	R\$ 4.658,50	Ceasa
28	76431	Inhame Extra	kg	2.142	R\$ 4,99	R\$ 10.688,58	Ceasa
29	74591	Kiwi. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.881	R\$ 19,99	R\$ 37.601,19	Ceasa
30	76433	Laranja Lima	kg	4.278	R\$ 3,99	R\$ 17.069,22	Ceasa
31	76432	Laranja Pêra	kg	46.398	R\$ 3,99	R\$ 185.128,02	Ceasa
32	76434	Limão Taiti	kg	2.034	R\$ 3,50	R\$ 7.119,00	Ceasa
33	76443	Mamão Formosa	kg	8.675	R\$ 5,78	R\$ 50.141,50	Ceasa
34	76444	Mandioca Descascada	kg	5.968	R\$ 7,00	R\$ 41.776,00	Ceasa
35	76445	Manga	kg	5.671	R\$ 5,48	R\$ 31.077,08	Ceasa
36	74598	Maracujá Azedo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.901	R\$ 6,50	R\$ 12.356,50	Ceasa
37	76435	Maçã Fugi	kg	25.815	R\$ 5,74	R\$ 148.178,10	Ceasa
38	76436	Maçã Gala	kg	25.887	R\$ 5,74	R\$ 148.591,38	Ceasa
39	76446	Melancia	kg	16.440	R\$ 2,94	R\$ 48.333,60	Ceasa
40	76447	Melão Amarelo	kg	7.070	R\$ 5,48	R\$ 38.743,60	Ceasa
41	76448	Milho Verde	Bandeja	2.608	R\$ 10,00	R\$ 26.080,00	Ceasa
42	76449	Morango	Bandeja	4.212	R\$ 14,00	R\$ 58.968,00	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

43	76450	Ovos De Galinha Brancos	Dúzia	10.314	R\$ 5,99	R\$ 61.780,86	Granja Harada
44	76451	Pepino Japonês	kg	7.539	R\$ 5,00	R\$ 37.695,00	Ceasa
45	74596	Pimentão Amarelo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.317	R\$ 13,99	R\$ 18.424,83	Ceasa
46	74595	Pimentão Verde. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.317	R\$ 9,00	R\$ 11.853,00	Ceasa
47	74597	Pimentão Vermelho. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.317	R\$ 18,48	R\$ 24.338,16	Ceasa
48	76452	Pitaya Branca Ou Vermelha	kg	4.208	R\$ 13,99	R\$ 58.869,92	Ceasa
49	76453	Poncã Fresca	kg	10.983	R\$ 5,99	R\$ 65.788,17	Ceasa
50	76454	Pêra Importada	kg	4.662	R\$ 9,69	R\$ 45.174,78	Ceasa
51	76455	Pêssego	kg	3.258	R\$ 16,99	R\$ 55.353,42	Ceasa
52	74601	Quiabo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.329	R\$ 9,99	R\$ 13.276,71	Ceasa
53	74592	Repolho Roxo. Conforme Memorial Descritivo.	UNID	2.415	R\$ 5,99	R\$ 14.465,85	Ceasa
54	76456	Repolho Verde	kg	12.551	R\$ 2,99	R\$ 37.527,49	Ceasa
55	74599	Rúcula. Conforme Memorial Descritivo.	MÇ	417	R\$ 4,99	R\$ 2.080,83	Ceasa
56	76457	Salsinha Íntegra Em Maços	kg	1.478	R\$ 20,00	R\$ 29.560,00	Ceasa
57	76458	Tangerina/Mexerica	kg	8.703	R\$ 4,49	R\$ 39.076,47	Ceasa
58	76459	Tomate Saladete	kg	14.178	R\$ 6,00	R\$ 85.068,00	Ceasa
59	76461	Uva	kg	5.030	R\$ 12,85	R\$ 64.635,50	Ceasa
60	76462	Uva Vitória	kg	4.429	R\$ 11,99	R\$ 53.103,71	Ceasa
61	76460	Vagem, Tipo Macarrão	kg	1.334	R\$ 17,00	R\$ 22.678,00	Ceasa
					TOTAL:	R\$ 2.296.379,87	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76408	Alface Crespa	kg	2.107	R\$ 7,88	R\$ 16.603,16	Ceasa
2	76410	Alho De Boa Qualidade	kg	1.188	R\$ 17,99	R\$ 21.372,12	Ceasa
3	76417	Banana Nanica	kg	15.790	R\$ 2,48	R\$ 39.159,20	Ceasa
4	74591	Kiwi. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	627	R\$ 19,99	R\$ 12.533,73	Ceasa
5	76433	Laranja Lima	kg	1.426	R\$ 3,99	R\$ 5.689,74	Ceasa
6	76432	Laranja Pêra	kg	15.466	R\$ 3,99	R\$ 61.709,34	Ceasa
7	76443	Mamão Formosa	kg	2.891	R\$ 5,78	R\$ 16.709,98	Ceasa
8	76445	Manga	kg	1.890	R\$ 5,48	R\$ 10.357,20	Ceasa
9	76435	Maçã Fugi	kg	8.605	R\$ 5,74	R\$ 49.392,70	Ceasa
10	76436	Maçã Gala	kg	8.628	R\$ 5,74	R\$ 49.524,72	Ceasa
11	76446	Melancia	kg	5.479	R\$ 2,9400	R\$ 16.108,26	Ceasa
12	76447	Melão Amarelo	kg	2.356	R\$ 5,48	R\$ 12.910,88	Ceasa
13	76449	Morango	Bandeja	1.404	R\$ 14,00	R\$ 19.656,00	Ceasa
14	76450	Ovos De Galinha Brancos	Dúzia	3.438	R\$ 5,99	R\$ 20.593,62	Granja Harada
15	76452	Pitaya Branca Ou Vermelha	kg	1.402	R\$ 13,99	R\$ 19.613,98	Ceasa
16	76453	Poncã Fresca	kg	3.661	R\$ 5,99	R\$ 21.929,39	Ceasa
17	76454	Pêra Importada	kg	1.554	R\$ 9,69	R\$ 15.058,26	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

18	76456	Repolho Verde	kg	4.183	R\$ 2,99	R\$ 12.507,17	Ceasa
19	76458	Tangerina/Mexerica	kg	2.901	R\$ 4,49	R\$ 13.025,49	Ceasa
20	76459	Tomate Saladete	kg	4.726	R\$ 6,00	R\$ 28.356,00	Ceasa
21	76461	Uva	kg	1.676	R\$ 12,85	R\$ 21.536,60	Ceasa
22	76462	Uva Vitória	kg	1.476	R\$ 11,99	R\$ 17.697,24	Ceasa
					TOTAL:	R\$ 502.044,78	

2.2 O total estimado deste instrumento é de R\$2.798.424,65 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.6 Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO DE RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

I. O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II. Na formalização do instrumento contratual ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o inciso I do item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea "b" do inciso I do item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA VII - desta Ata.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea “a” do inciso I do item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

viii. O reajuste será realizado por apostilamento.

b) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, conforme previsto no item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII - desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da CLÁUSULA VII - , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII -, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I do item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 2140/2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.

I. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

II. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

III. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

IV. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

8.3 No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 8.2 desta ata será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ARP.

CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

9.1 Os termos para execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

Liquidação

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do objeto;
- IV. o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto nº 1308/2023.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

10.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

10.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do Município:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento contratual;

VII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Instrumento contratual;

VIII. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

XI. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções:

I. der causa à inexecução parcial do objeto;

II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- III. der causa à inexecução total do objeto;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento contratual;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 13.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de instrumento contratual;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de instrumento contratual;

III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento contratual;

V. **“prática obstrutiva”**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o instrumento contratual vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento contratual e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, 06 de agosto de 2025.

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
ErasmO Cardoso Pereira
816.415.329-04



14/08/2025 16:57:26

ErasmO Cardoso Pereira
Secretário Municipal de Saúde

HORTBRAS ALIMENTOS Assinado de forma digital por HORTBRAS
ALIMENTOS LTDA:55889500000118
LTDA:55889500000118 Dados: 2025.08.06 12:43:21 -03'00'

LUIZ AUGUSTO CAVALHERI
HORTBRAS ALIMENTOS LTDA

Assinado por:
MUNICÍPIO DE SARANDI
JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA
036.725.899-42



07/08/2025 17:28:05

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretário Municipal de Urbanismo

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES
006.231.769-55



06/08/2025 13:35:39

Sheyla Grasielle de Souza Goncalves
Secretária Municipal de Educação

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
794.678.739-15



06/08/2025 13:37:56

Roberto Alexandre Tsutomu
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e
Segurança Pública

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
084.407.459-40



13/08/2025 10:16:28

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida Bedin
Secretária Municipal de Política para as
Mulheres

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

1- _____

Assinado por:
MUNICÍPIO DE SARANDI
VINICIUS MATHEUS DA SILVA
079.438.019-03
20/08/2025 17:23:04

2- _____

Assinado por:
MUNICÍPIO DE SARANDI
Fernanda dos Santos Nascimento
039.414.085-00
20/08/2025 17:24:40



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2025
ID: 10420

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0027/2025

Fornecedor: Hortbras Alimentos Ltda

CNPJ: 55.889.500/0001-18

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	74588	Abacate Breda. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	868	R\$ 6,50	R\$ 5.642,00	Ceasa
2	76409	Abacaxi Pérola	kg	2.776	R\$ 4,74	R\$ 13.158,24	Ceasa
3	76413	Abóbora Cabotiá	Bandeja	2.438	R\$ 6,20	R\$ 15.115,60	Ceasa
4	76412	Abóbora Menina	kg	7.423	R\$ 1,59	R\$ 11.802,57	Ceasa
5	76414	Acelga	UNID	2.729	R\$ 6,24	R\$ 17.028,96	Ceasa
6	76408	Alface Crespa	kg	6.323	R\$ 7,88	R\$ 49.825,24	Ceasa
7	76410	Alho De Boa Qualidade	kg	3.567	R\$ 17,99	R\$ 64.170,33	Ceasa
8	76411	Alho Descascado	kg	1.232	R\$ 28,99	R\$ 35.715,68	Alho Maringá
9	76415	Ameixa	kg	2.504	R\$ 14,00	R\$ 35.056,00	Ceasa
10	76416	Banana Maçã	kg	6.538	R\$ 7,78	R\$ 50.865,64	Ceasa
11	76417	Banana Nanica	kg	47.373	R\$ 2,48	R\$ 117.485,04	Ceasa
12	76419	Batata Doce	kg	5.674	R\$ 1,44	R\$ 8.170,56	Ceasa
13	76418	Batata Monalisa	kg	8.908	R\$ 1,89	R\$ 16.836,12	Ceasa
14	76420	Batata Salsa/Mandioquinha	kg	3.384	R\$ 12,99	R\$ 43.958,16	Ceasa
15	74594	Berinjela. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.334	R\$ 3,18	R\$ 4.242,12	Ceasa
16	76421	Beterraba Padrão Médio	kg	7.383	R\$ 1,99	R\$ 14.692,17	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

17	76422	Brócolis Chinês	UNID	2.404	R\$ 7,99	R\$ 19.207,96	Ceasa
18	76423	Caqui Fuyu	kg	2.758	R\$ 2,29	R\$ 6.315,82	Ceasa
19	76424	Cebola De Cabeça Branca Íntegra	kg	7.848	R\$ 1,99	R\$ 15.617,52	Ceasa
20	76425	Cebolinha Verde De Padrão Médio	kg	1.253	R\$ 20,00	R\$ 25.060,00	Ceasa
21	76426	Cenoura Sem Folhas, Padrão Médio	kg	8.864	R\$ 1,59	R\$ 14.093,76	Ceasa
22	76427	Chuchu, Íntegro, Padrão Médio	kg	8.579	R\$ 2,49	R\$ 21.361,71	Ceasa
23	76428	Couve-Flor	UNID	1.364	R\$ 7,99	R\$ 10.898,36	Ceasa
24	76429	Couve Folhas De Padrão Médio	kg	3.258	R\$ 9,99	R\$ 32.547,42	Ceasa
25	76430	Espinafre Em Maços, Folhas Íntegras	kg	2.172	R\$ 13,00	R\$ 28.236,00	Ceasa
26	74589	Goiaba Vermelha. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	2.408	R\$ 4,99	R\$ 12.015,92	Ceasa
27	74600	Hortelã. Conforme Memorial Descritivo.	MÇ	847	R\$ 5,50	R\$ 4.658,50	Ceasa
28	76431	Inhame Extra	kg	2.142	R\$ 4,99	R\$ 10.688,58	Ceasa
29	74591	Kiwi. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.881	R\$ 19,99	R\$ 37.601,19	Ceasa
30	76433	Laranja Lima	kg	4.278	R\$ 3,99	R\$ 17.069,22	Ceasa
31	76432	Laranja Pêra	kg	46.398	R\$ 3,99	R\$ 185.128,02	Ceasa
32	76434	Limão Taiti	kg	2.034	R\$ 3,50	R\$ 7.119,00	Ceasa
33	76443	Mamão Formosa	kg	8.675	R\$ 5,78	R\$ 50.141,50	Ceasa
34	76444	Mandioca Descascada	kg	5.968	R\$ 7,00	R\$ 41.776,00	Ceasa
35	76445	Manga	kg	5.671	R\$ 5,48	R\$ 31.077,08	Ceasa
36	74598	Maracujá Azedo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.901	R\$ 6,50	R\$ 12.356,50	Ceasa
37	76435	Maçã Fuji	kg	25.815	R\$ 5,74	R\$	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

						148.178,10	
38	76436	Maçã Gala	kg	25.887	R\$ 5,74	R\$ 148.591,38	Ceasa
39	76446	Melancia	kg	16.440	R\$ 2,94	R\$ 48.333,60	Ceasa
40	76447	Melão Amarelo	kg	7.070	R\$ 5,48	R\$ 38.743,60	Ceasa
41	76448	Milho Verde	Bandeja	2.608	R\$ 10,00	R\$ 26.080,00	Ceasa
42	76449	Morango	Bandeja	4.212	R\$ 14,00	R\$ 58.968,00	Ceasa
43	76450	Ovos De Galinha Brancos	Dúzia	10.314	R\$ 5,99	R\$ 61.780,86	Granja Harada
44	76451	Pepino Japonês	kg	7.539	R\$ 5,00	R\$ 37.695,00	Ceasa
45	74596	Pimentão Amarelo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.317	R\$ 13,99	R\$ 18.424,83	Ceasa
46	74595	Pimentão Verde. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.317	R\$ 9,00	R\$ 11.853,00	Ceasa
47	74597	Pimentão Vermelho. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.317	R\$ 18,48	R\$ 24.338,16	Ceasa
48	76452	Pitaya Branca Ou Vermelha	kg	4.208	R\$ 13,99	R\$ 58.869,92	Ceasa
49	76453	Poncã Fresca	kg	10.983	R\$ 5,99	R\$ 65.788,17	Ceasa
50	76454	Pêra Importada	kg	4.662	R\$ 9,69	R\$ 45.174,78	Ceasa
51	76455	Pêssego	kg	3.258	R\$ 16,99	R\$ 55.353,42	Ceasa
52	74601	Quiabo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	1.329	R\$ 9,99	R\$ 13.276,71	Ceasa
53	74592	Repolho Roxo. Conforme Memorial Descritivo.	UNID	2.415	R\$ 5,99	R\$ 14.465,85	Ceasa
54	76456	Repolho Verde	kg	12.551	R\$ 2,99	R\$ 37.527,49	Ceasa
55	74599	Rúcula. Conforme Memorial Descritivo.	MÇ	417	R\$ 4,99	R\$ 2.080,83	Ceasa
56	76457	Salsinha Íntegra Em Maços	kg	1.478	R\$ 20,00	R\$ 29.560,00	Ceasa
57	76458	Tangerina/Mexerica	kg	8.703	R\$ 4,49	R\$ 39.076,47	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

58	76459	Tomate Saladete	kg	14.178	R\$ 6,00	R\$ 85.068,00	Ceasa
59	76461	Uva	kg	5.030	R\$ 12,85	R\$ 64.635,50	Ceasa
60	76462	Uva Vitória	kg	4.429	R\$ 11,99	R\$ 53.103,71	Ceasa
61	76460	Vagem, Tipo Macarrão	kg	1.334	R\$ 17,00	R\$ 22.678,00	Ceasa
					TOTAL:	R\$ 2.296.379,87	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76408	Alface Crespa	kg	2.107	R\$ 7,88	R\$ 16.603,16	Ceasa
2	76410	Alho De Boa Qualidade	kg	1.188	R\$ 17,99	R\$ 21.372,12	Ceasa
3	76417	Banana Nanica	kg	15.790	R\$ 2,48	R\$ 39.159,20	Ceasa
4	74591	Kiwi. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	627	R\$ 19,99	R\$ 12.533,73	Ceasa
5	76433	Laranja Lima	kg	1.426	R\$ 3,99	R\$ 5.689,74	Ceasa
6	76432	Laranja Pêra	kg	15.466	R\$ 3,99	R\$ 61.709,34	Ceasa
7	76443	Mamão Formosa	kg	2.891	R\$ 5,78	R\$ 16.709,98	Ceasa
8	76445	Manga	kg	1.890	R\$ 5,48	R\$ 10.357,20	Ceasa
9	76435	Maçã Fuji	kg	8.605	R\$ 5,74	R\$ 49.392,70	Ceasa
10	76436	Maçã Gala	kg	8.628	R\$ 5,74	R\$ 49.524,72	Ceasa
11	76446	Melancia	kg	5.479	R\$ 2,9400	R\$ 16.108,26	Ceasa
12	76447	Melão Amarelo	kg	2.356	R\$ 5,48	R\$ 12.910,88	Ceasa



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

13	76449	Morango	Bandeja	1.404	R\$ 14,00	R\$ 19.656,00	Ceasa
14	76450	Ovos De Galinha Brancos	Dúzia	3.438	R\$ 5,99	R\$ 20.593,62	Granja Harada
15	76452	Pitaya Branca Ou Vermelha	kg	1.402	R\$ 13,99	R\$ 19.613,98	Ceasa
16	76453	Poncã Fresca	kg	3.661	R\$ 5,99	R\$ 21.929,39	Ceasa
17	76454	Pêra Importada	kg	1.554	R\$ 9,69	R\$ 15.058,26	Ceasa
18	76456	Repolho Verde	kg	4.183	R\$ 2,99	R\$ 12.507,17	Ceasa
19	76458	Tangerina/Mexerica	kg	2.901	R\$ 4,49	R\$ 13.025,49	Ceasa
20	76459	Tomate Saladete	kg	4.726	R\$ 6,00	R\$ 28.356,00	Ceasa
21	76461	Uva	kg	1.676	R\$ 12,85	R\$ 21.536,60	Ceasa
22	76462	Uva Vitória	kg	1.476	R\$ 11,99	R\$ 17.697,24	Ceasa
					TOTAL:	R\$ 502.044,78	

Valor total: 2.798.424,65 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Sarandi, 06 de agosto de 2025.

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
Eduardo Kun
039.614.269-96



07/08/2025 17:16:19

Carlos Alberto De Paula Junior
Prefeito

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
MARIA APARECIDA BEDIN
412.597.349-00



07/08/2025 13:11:00

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
668.320.639-20



20/08/2025 17:11:14

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SARANDI
EVERSON NATALINO LEITE DE LUCIA
078.035.999-23



08/08/2025 13:23:00

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 27/2025

Última atualização 01/07/2025

Local: Sarandi/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SARANDI

Unidade compradora: 78200482000110 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78200482000110-1-000106/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.262.069,88

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	ABACATE BRED. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	868	R\$ 11,16
2	Alface Crespa	2107	R\$ 9,60
3	Abacaxi pérola	2776	R\$ 10,85
4	Alho de boa qualidade	1188	R\$ 42,94
5	Abóbora cabotiá	2438	R\$ 6,24

Exibir: 5

1-5 de 83 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e demais alterações.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor SILVANO TORTELLI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia 03 de novembro de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 03 de novembro de 2025**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, localizada na com sede Provisória sito ao Centro Social Dionísio Tortelli, situado na Avenida Guilherme Laiter nº 209, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate - de boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação adequado, que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de danos de origem física, mecânica ou biológica;	KG	500	5,91	2.955,00
2	Abacaxi - Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Em adequadas condições de conservação.	KG	300	10,15	3.045,00
3	Abobrinha - Frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e adequado estado de conservação.	KG	400	5,98	2.392,00
4	Abóbora Kabotiá/Moranga - Frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	200	3,84	768,00
5	Acelga - limpa, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação, livre de danos mecânicos e fisiológicos.	PCT	400	7,04	2.816,00
6	Açúcar mascavo - Embalagem de 1 kg. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	KG	50	13,98	699,00
7	Alface (350 gr) - tamanho médio, com coloração	PCT	2800	4,57	12.796,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.				
8	Almeirão (350 gr) - tamanho médio e grande, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	PCT	1000	5,25	5.250,00
9	Alho poró - tamanho médio e grande, selecionado, livre de danos mecânicos e fisiológicos.	KG	60	32,43	1.945,80
10	Banana caturra - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria e bom estado de maturação e conservação.	KG	600	4,34	2.604,00
11	Banana prata - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria e bom estado de maturação e conservação.	KG	500	5,85	2.925,00
12	Batata doce branca ou roxa- produtos isentos de impureza, deterioração e limpos.	KG	500	4,77	2385,00
13	Beterraba - apresentar textura firme, estarem limpas, cor característica, com boa aparência.	KG	400	3,99	1596,00
14	Bolacha caseira de 1º qualidade, bem assada, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	400	29,90	11.960,00
15	Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	400	28,33	11.332,00
16	Bolo caseiro especial - Sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	250	41,60	10.400,00
17	Brócolis (500gr) - tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação.	UND	800	6,75	5.400,00
18	Caqui chocolate - Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	UND	600	9,30	5.580,00
19	Cenoura - Frescas e limpas, tamanho médio a grande.	KG	300	4,80	1.440,00
20	Cookies especiais - sem glúten, sem leite e sem açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	130	49,30	6.409,00
21	Couve manteiga (350gr), limpa, coloração própria, aspecto fisiológico adequado.	PCT	500	4,58	2.290,00
22	Couve Flor - Tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de	UND	500	9,65	4.825,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	conservação.				
23	Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	500	20,50	10.250,00
24	Cheiro Verde (350gr) - limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação.	MAÇO	800	4,75	3.800,00
25	Chicória (350gr) - limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação.	MAÇO	500	5,23	2.615,00
26	Chuchu - apresentar textura firme, estar limpo, cor característica, com boa aparência.	MAÇO	300	4,91	1.473,00
27	Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos, bolores e vazamentos. Não deve conter corantes. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	PT	120	24,97	2.996,40
28	Espinafre - (350gr) - limpo, coloração própria, aspecto fisiológico adequado.	MAÇO	200	6,75	1.350,00
29	Esfiha- produzidas de carne bovina moída ou peito de frango, sem pele ou excesso de gorduras. Pesando aproximadamente 40g cada. De 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	450	34,00	15.300,00
30	Figo -limpo, firme, com coloração própria, adequado grau de amadurecimento, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	300	18,35	5.505,00
31	Filé de tilápia drenado/ in natura congelado, sem couro/pele, sem espinhas, interfolhada, filés entre 80 a 120 g. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxico. Embalagem contendo 1 kg. Com documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.	KG	500	48,15	24.075,00
32	Laranja Valência/Bahia: Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria, grau de amadurecimento adequado e livres de danos mecânicos.	KG	2000	5,90	11.800,00
33	Laranja comum/pera: Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	1500	4,72	7.080,00
34	Limão Comum - Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	100	4,12	412,00
35	Limão taiti ou cravo - Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	100	4,62	462,00
36	Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	KG	800	20,37	16.296,00
37	Mamão formosa/Criolo- Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de amadurecimento adequado.	KG	600	6,78	4.068,00
38	Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas	KG	500	7,97	3.985

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Embalagem de 2 kg. Estabelecimento com laudo da vigilância.				
39	Manga - de primeira qualidade, limpas, tipo Tommy ou Rosa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas	KG	600	8,04	4.824,00
40	Maracujá - de primeira, limpos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados, com grau de maturação iguais.	KG	250	14,08	3.520,00
41	Massa para mini pizza - massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. com diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm.	UND	5000	4,93	24.650,00
42	Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto líquido; isento de substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	UND	60	16,01	960,60
43	Melancia - limpa em perfeita condição de amadurecimento, sem danos mecânicos.	KG	2000	4,14	8.280,00
44	Melão - limpo em perfeita condição de amadurecimento, sem danos mecânicos.	KG	600	5,50	3.300,00
45	Mexerica/vergamota - Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	1500	7,40	11.100,00
46	Milho verde - Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Estabelecimento com laudo da vigilância.	KG	1200	6,75	8.100,00
47	Morango in natura- Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de amadurecimento adequado.	KG	800	27,44	21.952,00
48	Ora-pro-nóbis (100 gramas) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de apresentação adequada.	PCTE	200	6,80	1360,00
49	Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e	KG	500	17,77	8.885,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.				
50	Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	350	13,00	4.550,00
51	Pão caseiro integral - de 1ª qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. O produto deve ser fabricado com presença de farinha de centeio e/ ou farinha integral, e/ou aveia, e/ou quinoa. Sem adição de leite e seus derivados. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	300	15,88	4.764,00
52	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	350	23,43	8.200,50
53	Pão especial - sem glúten, sem leite, sem açúcar e sem adição de adoçantes artificiais. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados, sem farinha de trigo e sem açúcar ou adoçantes artificiais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	150	26,89	4.033,50
54	Pêssego - Frescos, limpos, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	700	12,80	8.960,00
55	Pepino - Tamanho médio, limpo, fresco, com coloração própria e sem danos mecânicos.	KG	500	5,55	2.775,00
56	Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	200	10,72	2.144,00
57	Repolho - Tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	1000	4,89	4.890,00
58	Rúcula (350 gr) tamanho médio e selecionada, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	MAÇO	700	4,95	3.465,00
59	Tangerina/ murcott/ ponkan: Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria, grau de amadurecimento adequado e livres de danos mecânicos.	KG	2000	5,24	10.480,00
60	Tomate - Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.	KG	800	8,71	6.968,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

61	Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800	13,09	10.552,00
62	Vagem - limpa, com aspecto fisiológico próprio e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	400	16,20	6.480,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- I) Gestão/Unidade: 0001;
- II) Fonte de Recursos: 00000.01042
- III) Programa de Trabalho: 12361.12365
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00
- V) Plano Interno: 1040.1050.1730.1790.1800

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF ou DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – Declaração de Recebimento do Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitem a entrega da documentação e proposta. (ANEXO II)
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Licença Sanitária) previstos em lei específica, quando for o caso; (ANEXO III)
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO IV)

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Declaração de Recebimento do Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitem a entrega da documentação e proposta. (ANEXO II)
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Licença Sanitária) previstos em lei específica, quando for o caso; (ANEXO III)
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO IV)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - A prova de atendimento de requisitos sanitários (Licença Sanitária) previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo disposto no **Anexo I** deste edital.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 03 (Três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (Cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP OU CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (Três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020:
- 5.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.3 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.4 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 5.5. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 5.6. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;
- 5.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.8. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
- 5.9. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastro no MAPA.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.10. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.11. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.12. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

5.13. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.14. Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.15. Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecedores ficam dispensados de entregarem amostras, no entanto, deverão entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. As frutas e hortaliças fornecidas devem apresentar grau de maturação adequado para consumo;

6.2. Os alimentos serão selecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 24 horas pelo fornecedor sem prejuízos ao Município. Serão recusados produtos em condições suspeitas como: estragados, amassados, com presença de fungos, bolores, insetos, com embalagens danificadas;

6.3. Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade de realizar análise físico-química em algum produto, os mesmos poderão ser submetidos à análise em laboratórios especializados.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível, de acordo com as necessidades das Secretarias.

7.2 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.3 Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

7.4 Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

7.5 Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem contato que substâncias estranhas possam contaminá-los.

7.6 Os alimentos deverão ser acondicionados em caixas apropriadas e devidamente higienizadas.

7.7 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário removível, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.8 O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

7.9 Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

7.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.9 Escola Municipal do Campo General Olivério situada na Linha Santa Catarina, Santa Lúcia- Pr ;
Escola Municipal Santa Lúcia, sito Avenida Américo Mantovani, nº 236, Centro, Santa Lúcia – Pr;
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lucia Dias, sito Rua Curitiba, nº 232, Centro, Santa Lúcia – Pr.

7.10 Os produtos serão recebidos por servidores responsáveis pelas cozinhas, que deverão conferir qualidade e quantidade e assinar a nota de controle e o termo de aceite. A substituição de produtos ocorrerá apenas em caso de extrema necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e essa necessidade deverá ser atestada pelo nutricionista e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Santa Lúcia-PR, sede provisória sito ao Centro Social Dionísio Tortelli na Avenida Guilherme Laiter nº 209 centro Santa Lúcia-pr.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Eex

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Santa Lúcia-PR, 09 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO I

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Santa Lúcia		CNPJ 95.594.776/0001-93		3. Município/UF Santa Lúcia/PR	
4. Endereço Avenida do Rosário, nº 228, Centro.			5. DDD/Fone (045) 3288-1144		
6. Nome do representante e e-mail Silvano Tortelli			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço:			4. Município		5. CEP
6. E-mail			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Lúcia		2. CNPJ: 95.594.776/0001-93		3. Município: Santa Lúcia – PR.	
4. Endereço: Rua do Rosário, nº 228				5. DDD/Fone: (45) 3288-1144	
6. Nome do representante e e-mail: Silvano Tortelli			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor					
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO II

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO I

Eu _____, CPF: _____, declaro para o fim de participação no Processo de Chamamento nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que recebi o Edital de Credenciamento/Chamamento e seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitem a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento, concordando com os termos do presente certame.

..... de de 2025.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO III

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO II

Eu _____, CPF: _____, declaro para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que não existe fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a sua idoneidade.

Declaro, ainda, o pleno atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos.

..... de de 2025.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO IV

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.*

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO III

Eu _____, CPF: _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º DECLARO, para fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

..... de de 2025.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO V

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR/PNAE.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Ref. Dispensa de Licitação

Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776/0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Rua do Rosário 228, Centro, nesta cidade de Santa Lucia, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor Silvano Tortelli, portador da Matrícula funcional nº 11391, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado o Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, Produtor Rural, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> SSP/PR e CPF n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, residente <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do(a) Sr(a). Pamela Luiza Tonello e Valdoir Rodrigues dos Santos ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução FNDE N.º 06/2020, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), tendo início em <DATAINICIOVIGENCIA>, e término em <DATAFIMVIGENCIA>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Lúcia - PR, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTES:

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEONARDO MATHEUS BURATTI

CPF: 101.472.829-00

Secretário Municipal de Educação

PAMELA LUIZA TONELLO

111.555.359-36

Nutricionista



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:35
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 8,94 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:36
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 4,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:36
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 4,89 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,08 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:37
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 5,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 7,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,69 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:38
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 3,98 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4,14 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:39
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 4,02 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4,18 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:39
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 5,04 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,24 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
30/12/2025 - 15:34
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 5,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03921440
Valor percentual correspondente	3,921440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SME - CAL - Coordenadoria de alimentação escolar - A/C Luciana S.

Data: 05/01/2026 às 13:44:48

Prezada.

Para darmos continuidade no processo, se faz necessária a correção de alguns documentos conforme descritos abaixo:

MINUTA DO EDITAL: os itens a partir do nº 053 apresentam seus valores totais incorretos. Com isso, o valor total do processo também foi descrito de forma incorreta no documento.

TERMO DE REFERÊNCIA: os itens a partir do nº 053 apresentam seus valores totais incorretos. Com isso, o valor total do processo também foi descrito de forma incorreta no documento.

Após as correções, devolver o processo para darmos continuidade no mesmo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 05/01/2026 às 21:52:01

Prezada,

Seguem os documentos corrigidos.

Quanto ao valor total estimado do processo, o correto é R\$ 2.203.376,64, considerando a impossibilidade de prever a oferta dos produtos, bem como a definição de quais itens serão fornecidos na condição de orgânicos ou convencionais. O valor máximo anual a ser executado no âmbito do processo é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme a previsão dos recursos a serem repassados pelo FNDE, sendo a execução financeira realizada de forma proporcional à oferta apresentada pelos produtores e em observância aos critérios legais vigentes.

Portanto, do quantitativo descrito nos documentos anexos, terão prioridade os itens orgânicos. De acordo com a oferta dos produtores, não tendo produto orgânico suficiente para suprir a demanda, serão contratados os itens convencionais. Portanto, o quantitativo de cada item não é a somatória do orgânico mais o convencional, e sim, orgânico ou convencional, com prioridade para o orgânico.

—

Luciana Blanco Serra
Nutricionista

Anexos:

MINUTA_EDITAL_CHAMADA_PUBLICA.pdf

MINUTA_EDITAL_CHAMADA_PUBLICA_2026.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_Inexigibilidade_V_2_8_CHAMADA_PUBLICA_2026.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_Inexigibilidade_V_2_8_CHAMADA_PUBLICA_2026.pdf



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.178/2025, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/FNDE nº 3/2025), Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

A **Prefeitura Municipal de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n. 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício financeiro do ano de 2026, devendo ser encerrado em dezembro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, às 13 horas, na Central de Alimentação Escolar, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/Pr.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07
4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04



AV. Presidente Bernardes, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.		
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30

AV. Presidente Dutra, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30

Av. Presidente Bernardes, 11-009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas,	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01



Av. Presidente Bernardes, 11.609, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.		
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90

Av. Presidente Bernardes, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60



AV. Presidente Bernardes, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20

Av. Presidente Bernardes, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.		
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

Dos quantitativos descritos no OBJETO deste documento, terão prioridade os produtos orgânicos, conforme critérios estabelecidos na Resolução Nº 06/2020 FNDE . Caso a oferta dos produtores não seja suficiente para atender à demanda com produtos orgânicos, serão contratados os produtos convencionais. Assim, o quantitativo de cada item não corresponde à soma dos produtos orgânicos e convencionais, mas sim à quantidade de um ou de outro, sendo o orgânico sempre prioritário.

Os produtores deverão consultar o Anexo III (Cronograma Quantidade 2026) deste edital para a elaboração de suas propostas, no qual estão descritos, de forma semanal, os períodos de planejamento no cardápio escolar de todos os itens.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), gôndolas de supermercados e ata anterior do Município de Rolândia (com os valores corrigidos pelo IPCA cotado a 5,17%, na data de 23/10/2025), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional.

Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, “§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para



AV. PRESIDENTE BERNARDES, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.

Orgão: 8 – Secretaria de Educação

Fonte de recursos: 1042

Dotação:

- 4024 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 4053 – Fundamental
- 4074 – Ensino Infantil
- 4094 – Ensino Especial
- 4110 – Creche

O valor total estimado do processo é de R\$ 2.203.376,64, considerando a impossibilidade de prever previamente a oferta dos produtos, bem como a definição de quais itens serão fornecidos na condição de orgânicos ou convencionais. O valor máximo anual a ser executado no âmbito do processo é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme a previsão dos recursos a serem repassados pelo FNDE, sendo a execução financeira realizada de forma proporcional à oferta apresentada pelos produtores e em observância aos critérios legais vigentes. Destaca-se que, ainda que o quantitativo estimado dos itens ultrapasse o valor máximo previsto, em razão da imprevisibilidade da oferta e da classificação dos produtos, a execução do processo não poderá exceder o limite financeiro anual estabelecido.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



AV. PRESIDENTE BERNARDES, 11.609, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Declaração de formação de grupo informal;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes, discriminando os produtos e os meses de entrega do mesmo;
- V - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VII - Declaração atestando o representante legal do grupo.

Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, discriminando os produtos e os meses de entrega do mesmo;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3. Envelope nº 02 - Projeto de Venda

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante no Anexo I (modelo da Resolução FNDE), discriminando os produtos e os meses de entrega do mesmo.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 30 (trinta) dias após a divulgação da relação dos proponentes e, no prazo de 20 (vinte) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor (no caso de Fornecedor Individual ou Grupo Informal), e o CNPJ e a CAF Jurídica da organização produtiva (no caso de Grupo Formal).

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização até a data de assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação regular, conforme análise da Comissão Julgadora.





CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os critérios de seleção seguem as Leis e Resoluções pertinentes ao PNAE, atendendo ao disposto no **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, com redação dada pela **Lei nº 15.226/2025**, que estabelece:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. [\(Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#)

§ 4º Aplica-se a priorização a que se refere o **caput** deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores. [\(Incluído pela Lei nº 15.178, de 2025\)](#)”

Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado; e
- Grupo de projetos do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes:

- a) Consideram-se Grupos Formais de assentamentos, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados identificados nas respectivas CAFs;
- b) Consideram-se Grupo Informal de assentamentos, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres aqueles cuja composição seja de 100% (cem por cento) de integrantes com CAF Pessoa física;
- c) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

- d) No caso de empate entre grupos informais de assentados de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes deste público, com CAF Pessoa Física.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais têm prioridade sobre os Grupos Informais, que têm prioridade sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA).

- a) No caso de empate entre Grupos Formais de assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de CAF pessoa física no extrato da CAF Pessoa Física.
- b) No caso de empate dos Grupos Informais de assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes destes públicos com CAF pessoa física.

Em caso de persistência de empate, poderá ser realizado sorteio ou, havendo consenso, divisão proporcional no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Medici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São



AV. PRESIDENTE BERNARDES, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 - Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº - Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 - Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

- Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
- O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
- Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares e locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o escalonamento, no local indicado.
- Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
- Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
- Os romaneios deverão:
 - ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
 - conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
 - conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
 - ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
 - ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para



AV. PRESIDENTE BERNARDES, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

- Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- O(s) produto(s) poderá(ão) ser recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade(s), seja em especificação ou divergentes da proposta será(ão) devolvido(s) ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
- O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
- Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
- O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AV. PRESIDENTE DORNELAS, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





- Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias, através de depósito em conta bancária.

Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

Em caso de grupos formais, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

Em caso de fornecedor individual, a aquisição dos gêneros alimentícios, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, indetificados por CAF Pessoa Física, nota fiscal emitida em nome da mulher. Para a habilitação da mulher, exige-se a marcação “mão de obra” no extrato da CAF Pessoa Física.

A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público possui caráter organizacional, destinado a subsidiar a formalização de processos administrativos individuais para viabilizar os pagamentos a cada agricultor selecionado.

O fluxo de formalização compreenderá as seguintes etapas:



AV. PRESIDENTE BERNARDES, 11' 009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- Publicação do Edital de Chamamento Público da Alimentação Escolar;
- Protocolo das propostas formalizadas, entregues na Central da Alimentação Escolar, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR;
- Elaboração do Cronograma Anual de Oferta dos Produtos, contendo os itens, quantidades, dotações e critérios de entrega estabelecidos pela Gerência de Alimentação Escolar;
- Formalização, na plataforma 1DOC, dos processos de inexigibilidade individual para cada agricultor, oficializando itens, quantidades e valores;
- Celebração dos contratos e tramitação processual até o efetivo pagamento dos agricultores familiares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO CREDENCIAMENTO, DESCRENCIAMENTO, RE-CREDENCIAMENTO E ANULAÇÃO DE EMPENHOS

O presente procedimento constitui credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para fornecimento de gêneros alimentícios ao PNAE, conforme este edital e o Projeto de Venda aprovado.

Credenciamento:

I - Os interessados habilitados conforme os termos deste edital serão credenciados como potenciais fornecedores para os itens constantes no cronograma anual.

II - O credenciamento não gera direito automático à contratação ou fornecimento até que o contrato individual seja firmado e o empenho liberado pela Entidade Executora.

Descredenciamento:

I - O fornecedor credenciado poderá ser descredenciado pela Entidade Executora, mediante formal comunicação, nas hipóteses de:

- a) não apresentação da documentação exigida ou sua invalidação;
- b) inadimplência, atraso ou não execução do cronograma de entrega previsto no contrato individual;
- c) conflito de interesse, fraude ou prática de conduta vedada no relacionamento com a Administração;
- d) ocorrência de impedimento legal ou inabilitação administrativa definida em lei.

II - O descredenciamento implicará a imediata suspensão de novos contratos para o credenciado e poderá motivar a anulação de empenhos não executados.

Re-Credenciamento:

I - O fornecedor que tiver sido descredenciado poderá solicitar novo credenciamento durante a vigência da presente chamada pública, apresentando nova documentação e demonstrando cumprimento de condições de regularização exigidas.

II - O novo credenciamento será avaliado e, se aceito, o fornecedor poderá figurar novamente como elegível para contratação, respeitando as etapas do edital e cronograma vigente.

Anulação total ou parcial de empenhos:

I - Caso o fornecedor contratado não atenda ao cronograma de entrega ou descumpra obrigações contratuais, a Entidade Executora poderá proceder à anulação parcial ou total dos empenhos correspondentes ao fornecedor, mediante procedimento administrativo formal.

II - A anulação será precedida de notificação ao fornecedor, concedendo-lhe prazo para justificativa ou regularização, salvo inexecução contumaz ou grave que justifique dispensa desse prazo.

III - Em caso de anulação, a correção cabível inclui remanejamento de quantitativos para outros fornecedores credenciados, ou convocação de novos fornecedores re-credenciados, observando-se os valores disponíveis, os limites individuais e os critérios do credenciamento original.

Vigência do credenciamento:

I - O credenciamento dos fornecedores permanecerá válido durante toda a vigência da chamada pública ou do cronograma anual, salvo anterior descredenciamento.

II - A Entidade Executora manterá cadastro atualizado dos fornecedores credenciados,



AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

classificados por item de produto, quantidade disponibilizada originalmente e eventuais remanejamentos decorrentes de descredenciamento ou anulação de empenhos.

Transparência e controle:

I - Todos os atos de credenciamento, descredenciamento, re-credenciamento e anulação de empenhos serão formalizados por meio de ato administrativo e deverão constar em ata ou registro oficial do procedimento de contratação.

II - O cadastro atualizado de fornecedores credenciados e eventuais decisões de anulação de empenhos estará disponível para consulta pública na forma de relatório ou planilha encaminhada ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou órgão equivalente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da prefeitura de Rolândia (<https://www.rolandia.pr.gov.br/>), Central de Alimentação Escolar (Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995 – Rolândia/PR) e Diários Oficiais dos Municípios do Paraná.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente (federal, estadual ou municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, observando-se as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Máximo = (nº de agricultores na CAF Jurídica) × R\$ 40.000,00.

Rolândia-PR, 30 de dezembro de 2025.

Leise Marcia de Moraes Camargo

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ailton Aparecido Maistro

PREFEITO MUNICIPAL

*Edital republicado por erro de digitação.



AV. PRESIDENTE BERNARDES, 11.609, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5.E-mail	6. DDD/Fone		7.CEP
8.NºCAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física
15.Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19.Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)	
			4.1.Unitário	4.2.Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.:* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6.E-mail (quando houver)			7.Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.CAF	4.Banco	5.Nº Agência
6.Nº Conta Corrente					
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
					6.Cronograma De Entrega dos Produtos (descrever MENSALMENTE)
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente		2.CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6.Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº ____/____

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor _____, pessoa física, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, email: _____, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentados nas disposições da conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), , e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

2.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Sagaragi, 335 - Vila Oliveira

2.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

2.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

2.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

2.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

2.7 Os romaneios deverão:

a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

2.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

2.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento.

2.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.

2.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.

2.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

2.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a consequente aceitação dos itens.

2.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a





irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

2.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

2.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

2.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.

2.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.

2.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.

2.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.

2.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.

2.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

2.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.

2.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

3.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/20__.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ VALOR





CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias. Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ _____ (_____) por CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

7.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

7.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

7.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

7.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

7.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

7.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.

7.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

7.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

7.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

7.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, “A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
- 8.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
- 8.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 10.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
- II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

9.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais,





Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

9.6 Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

9.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que segue:

- I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
- II) Caberá a gestão do contrato Sra. _____, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. _____, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

ORGÃO:

UNIDADE:

DESPESA:

11.2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em xxx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente processo tem por objeto a Inexigibilidade de Licitação destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Lourdes Cesário, matrícula nº 19003.

1.1. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato se estende até o final do exercício financeiro do ano de 2026, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Bens de consumo.

2.2. Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, Resolução nº 21/2021 do FNDE, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais**, conforme disposto no Art. 34 da Resolução nº 6/2020 do FNDE, que disciplina o PNAE, e no Art. 36, que estabelece a documentação necessária para habilitação dos projetos de venda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente chamamento tem como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. [\[Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023\]](#)

Razão da Escolha do Fornecedor



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro - CEP 86.600-007

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se no procedimento de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Foi realizado o chamamento público para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores puderam apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procedeu-se ao rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo foi conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas.

Assim, a escolha final dos fornecedores resulta do atendimento aos critérios legais de habilitação e priorização estabelecidos na Chamada Pública. Os proponentes classificados seguiram para a fase de formalização dos contratos, por terem sido os únicos a atender integralmente às exigências e aos quantitativos previstos.

Compatibilidade do Preço com o Mercado

Conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços e/ou justificativa de valores será anexada ao processo, demonstrando que a proposta apresentada se encontra condizente com os preços praticados no mercado ou compatível com os parâmetros técnicos exigidos.

Fundamentação Jurídica

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda os requisitos do art. 72 quanto à justificativa do preço e a escolha do fornecedor.

A Chamada Pública será realizada com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Lei nº 14.660/2023, que trata do fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar;
- Lei nº 15.226/2025, que altera o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar;
- Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE;
- Resolução FNDE nº 21/2021, que dispõe sobre o aumento do valor do limite individual;
- Resolução CD/FNDE nº 3, de fevereiro de 2025, que altera a Resolução nº 6/2020;
- Portaria MDA nº 626/2023, que institui ações para o fortalecimento da agricultura familiar;
- Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20
3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30
19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30
31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90
55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1º qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60
68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

5.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

5.3 Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 - Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 - Distrito de São Martinho
Escola Municipal Mariado Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 - Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, s/nº - Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de N.ª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 - Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Heimit Buchesquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 - Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivã	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 - Distrito de N.ª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marlydo Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Verem Adas, 449 - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº 25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casada Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

5.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares e locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

6. DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), gôndolas de supermercados e ata anterior do Município de Rolândia (com os valores corrigidos pelo IPCA cotado a 5,17%, na data de 23/10/2025), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional.

Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, “§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.

Órgão: 8 – Secretaria de Educação

Fonte de recursos: 1042

Dotação:

- 4024 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 4053 – Fundamental
- 4074 – Ensino Infantil
- 4094 – Ensino Especial
- 4110 - Creche





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O valor total estimado do processo é de R\$ 2.203.376,64, considerando a impossibilidade de prever previamente a oferta dos produtos, bem como a definição de quais itens serão fornecidos na condição de orgânicos ou convencionais. O valor máximo anual a ser executado no âmbito do processo é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme a previsão dos recursos a serem repassados pelo FNDE, sendo a execução financeira realizada de forma proporcional à oferta apresentada pelos produtores e em observância aos critérios legais vigentes. Destaca-se que, ainda que o quantitativo estimado dos itens ultrapasse o valor máximo previsto, em razão da imprevisibilidade da oferta e da classificação dos produtos, a execução do processo não poderá exceder o limite financeiro anual estabelecido.

8. DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Conforme Resolução Nº6/2020/FNDE, “Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como: I - grupo formal: organização produtiva detentora de CAF jurídica; II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos; III - fornecedor individual: detentor de CAF Física.”

Conforme Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora...”

O rateio entre os participantes será efetuado de acordo com os critérios de prioridades, que constam na Lei 14660/2023, na Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE e Resolução nº 3 de 04 de fevereiro de 2025/FNDE e devidamente contratado, sendo a entrega conforme descrito no item 11 deste documento. Após o período previsto no edital de chamamento para a entrega das propostas, não serão aceitos novos credenciados.

Do quantitativo descrito no item 4 deste documento, terão prioridade os itens orgânicos. De acordo com a oferta dos produtores, não tendo produto orgânico suficiente para suprir a demanda, serão contratados os itens convencionais. Portanto, o quantitativo de cada item não é a somatória do orgânico mais o convencional, e sim, orgânico ou convencional, com prioridade para o orgânico.

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o edital de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido.

10.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto.

10.3 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
- 11.2. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
- 11.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o escalonamento, no local indicado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.4. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
- 11.5. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
- 11.6. Os romaneios deverão:
 - 11.6.1. ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
 - 11.6.2. conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
 - 11.6.3. conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
 - 11.6.4. ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
 - 11.6.5. ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
- 11.7. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- 11.8. O(s) produto(s) poderá(ão) ser recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 11.9. O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade(s), seja em especificação ou divergentes da proposta será(ão) devolvido(s) ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
- 11.10. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 11.11. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
- 11.12. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
- 11.13. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
- 11.14. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
- 11.15. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.16. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.17. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 11.19. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 11.20. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.21. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 11.22. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 11.23. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 11.24. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 11.25. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 11.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 505/2024, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, e será aplicada a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:

- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento hábil de formalização da contratação, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) os danos resultantes da infração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 13.2. Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.
- 13.3. Em caso de grupos formais, a adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.4. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
- 13.6. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do licitante:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

17.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 18.2. Todos os itens na tabela do item 4 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 18.3. Os fornecedores deverão arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 30 de dezembro do ano de 2025.

Lourdes Cesário

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTES PROCESSO LICITATÓRIO.

Leise Marcia de Moraes Camargo - Secretária da Educação



Proc. Administrativo 4- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/01/2026 às 09:11:11

Segue autorização para assinatura.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Abertura.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	06/01/2026 09:42:45	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D6EC-2C20-1AD5-A002**



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia/PR – Fone: (043) 3255-8600

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para abertura de chamada pública - Inexigibilidade de Licitação - destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Como forma de contratação foi sugerida, pelo Departamento de Licitações, à demandante, a abertura de Procedimento de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento no artigo nº. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Em ato de cognição sumária, autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta, para atender a presente demanda, de acordo com o fundamento ora indicado. Determino ainda, que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os autos para que possa ser exarada decisão final sobre a contratação direta.

Rolândia/PR, 06 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

Proc. Administrativo 5- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 06/01/2026 às 10:04:50

Segue justificativa da comissão de licitação para assinatura.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Justificativa_do_Processo_pela_Comissao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Augusto Liasch da Sil...	06/01/2026 10:11:44	1Doc	JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA CPF 044.XXX.XXX...
Silvia Quintino Ricordi	06/01/2026 10:23:51	1Doc	SILVIA QUINTINO RICORDI CPF 036.XXX.XXX-30
Dione Ramos da Silva	06/01/2026 10:49:21	1Doc	DIONE RAMOS DA SILVA CPF 079.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5763-E2E6-B9E0-DCF7**



Justificativa de Credenciamento

Processo Administrativo nº.: 14.513/2025

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - chamada pública - destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

As atribuições da Comissão Permanente de Controle Interno - UCI, previstas no artigo 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, consistem em assessoria nos processos licitatórios, incluindo os de compra direta.

Deste modo, as eventuais manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações através da Portaria nº 3.202/2026, acerca do processamento das aquisições diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Secretarias Municipais, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A previsão legal para o processo de Chamamento Público/Credenciamento afastando o procedimento licitatório, encontra respaldo no artigo 78, inciso I conforme segue:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Vale ressaltar que o serviço pleiteado se refere a uma competição inviável, pois as empresas em questão não competirão entre si, todos os interessados em realizar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

serviço devidamente habilitados e em tempo hábil para isso, serão aceitos.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no inciso I do artigo 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal 14.133/21, prossiga-se o presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, com preço total a ser contratado de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme a previsão dos recursos a serem repassados pelo FNDE, sendo a execução financeira realizada de forma proporcional à oferta apresentada pelos produtores e em observância aos critérios legais vigentes.

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20
3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores - CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008: feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 - MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção - SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30
19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30
31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

51	11138	kg	Tomate extra AA, gráudo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90
55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1º qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60
68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

* Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência

(Anexo I).

Serviço: Imediato.

Os recursos destinados à aquisição em referência encontram previsão no Termo de Referência conforme informação da Secretaria Solicitante e Documento de Reserva de Saldo.

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o presente ato no Portal da Transparência do Município.

Comissão de Licitação do Município de Rolândia, aos 06 de janeiro de 2026.

José Augusto Liasch
Agente de Contratação



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Doc. Proq. Administrativo 1.847/2026 - Anexo Justificativa do Processo pela Comissão.pdf (9/10)

409/915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(Portaria n.º 3.202/2026, publicada no DOM, em 06/01/2026)

Dione Ramos da Silva

Equipe de Apoio

Silvia Quintino

Equipe de Apoio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Doc. Proc. Administrativo 6- 14.613/2025

410/915

Proc. Administrativo 6- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SME - CAL - Coordenadoria de alimentação escolar - A/C Luciana S.

Data: 06/01/2026 às 10:55:51

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

minuta_Autorizacao.doc

Minuta_do_contrato.docx

Minuta_do_edital.docx

Proc. Administrativo 7- 14.513/2025

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 06/01/2026 às 11:26:33

Prezada,

Segue a Minuta de Autorização e Minuta do Contrato com algumas considerações.

Segue também o Anexo a ser publicado na abertura do processo.

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

ANEXO_III_CRONOGRAMA_QUANTIDADES_2026_PLANILHA_PARA_PRODUTORES.pdf

minuta_Autorizacao.doc

Minuta_do_contrato.docx

				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO				JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO											
CHAMADA PÚBLICA - CRONOGRAMA MENSAL				TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL	TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL	TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL	TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL	TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL	TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL	TOTAL SEMANAL				TOTAL MENSAL					
Item	QTD	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
1	16250	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de 1kg.	560	560	560	560	2240	440	480	480	400	1800	490	530	530	530	2080	560	560	560	560	2240	280	100	450	530	1360	560	560	560	560	2240	540	510	540	540	2130	540	540	540	540	2160
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de 1kg.	15	0	44	3	62	0	0	44	3	47	15	0	44	3	62	0	0	44	3	47	15	0	44	3	62	0	0	44	3	47	15	0	44	3	62	0	0	44	3	47
3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% de fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido ascórbico.	224	229	204	224	881	204	229	236	224	893	224	229	204	224	881	224	229	236	224	913	160	50	204	224	638	224	229	236	224	913	224	229	204	224	881	224	229	236	224	913
4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% de fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido ascórbico.	35	10	139	10	194	35	10	87	10	142	35	10	139	10	194	35	10	87	10	142	35	10	139	10	194	35	10	87	10	142	35	10	139	10	194	35	10	87	10	142
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido ascórbico.	10	30	0	25	65	10	30	0	25	65	10	30	53	25	118	10	30	53	25	118	10	30	53	25	118	10	30	53	25	118	10	30	0	25	65	10	30	0	25	65
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g.	150	0	0	754	904	150	0	0	0	150	150	0	0	754	904	150	0	0	0	150	150	0	0	754	904	150	0	0	0	150	150	0	0	754	904	150	0	0	0	150
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g.	0	0	150	0	150	0	0	150	754	904	0	0	150	0	150	0	0	150	754	904	0	0	150	0	150	0	0	0	150	754	904	0	0	150	0	150	0	0	150	754
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica.	1308	450	450	450	2658	1243	450	340	450	2483	1243	450	450	450	2593	1308	450	450	450	2658	450	200	950	450	2050	1308	450	450	450	2658	1308	385	450	450	2593	1308	450	450	450	2658
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	27	27	83	27	164	27	27	83	27	164	27	27	83	27	164	27	27	83	27	164	27	12	55	27	121	27	27	83	27	164	27	27	83	27	164	27	27	83	27	164
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal.	0	0	0	0	0	0	68	0	0	68	0	0	0	0	0	0	25	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93	0	0	93	0	0	0	30	30	
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	0	40	0	0	40	170	40	0	0	210	170	40	0	0	210	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	30	40	90	30	190	30	40	90	30	190	30	40	90	30	190	30	40	90	30	190	10	10	70	30	120	30	40	90	30	190	30	40	90	30	190	10	40	70	30	150

13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	10	49	10	10	79	10	49	10	0	69	10	49	10	0	69	10	49	10	10	79	10	49	10	0	69	10	49	10	0	69	10	49	10	10	79					
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e	60	20	60	20	160	60	20	60	20	160	60	20	60	20	160	60	20	60	20	160	60	0	60	0	120	60	20	60	20	160	60	20	60	20	160					
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	77	77	77	77	308	77	77	77	77	308	30	77	77	77	261	77	77	77	77	308	30	12	59	77	178	77	77	77	77	308	77	77	77	77	308					
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades,	18	0	30	0	48	18	46	30	0	94	18	0	30	0	48	18	46	30	0	94	18	0	12	0	30	18	46	30	0	94	18	0	30	0	48	18	46	30	0	94
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	810	880	1030	900	3620	810	730	1030	800	3370	810	880	1030	900	3620	810	880	1030	900	3620	430	130	730	900	2190	810	880	1030	900	3620	810	830	1030	900	3570	810	880	1030	900	3620
18	470	KG	Batata doce extra, de 1º qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou	89	0	0	5	94	21	0	0	5	26	89	0	0	5	94	21	0	0	5	26	84	0	0	0	84	21	0	0	5	26	89	0	0	5	94	21	0	0	5	26

19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	10	0	129	12	151	10	0	129	12	151	10	0	129	12	151	12	0	95	12	119	10	0	129	12	151	10	0	129	12	151	10	0	129	12	151
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite,	570	0	0	60	630	60	0	0	60	120	570	0	0	60	630	60	0	0	60	120	570	0	0	60	120	570	0	0	60	630	60	0	0	60	120
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	0	30	0	49	79	0	30	0	49	79	0	30	0	49	79	0	30	0	49	79	0	30	0	49	79	0	30	0	49	79	0	30	0	49	79
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração	0	0	0	0	0	0	332	160	0	492	0	0	0	0	0	272	60	160	0	492	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	92	92	92	92	368	92	92	92	92	368	92	92	92	92	368	92	62	62	92	308	92	92	92	92	368	92	92	92	92	368	92	92	92	92	368
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	6,5	6,5	11,5	36	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	12	11,5	11,5	46	11,5	12	11,5	11,5	46
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	142	115	87	50	394	142	115	80	50	387	142	115	80	50	387	142	105	60	67	374	142	115	87	50	394	142	115	80	50	387	142	115	80	50	387
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre	0	75	0	17	92	0	29	0	17	46	0	75	0	17	92	0	29	0	17	46	0	75	0	17	92	0	29	0	17	46	0	75	0	17	92
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	65	100	0	40	205	65	0	0	40	105	65	100	0	40	205	65	0	0	40	105	65	100	0	40	205	65	0	0	40	105	65	100	0	40	205

28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida	64	0	20	25	109	64	0	20	25	109	64	0	20	25	109	64	0	20	25	109	17	0	0	25	42	64	0	20	25	109	64	0	20	25	109	64	0	20	25	109
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	30	0	0	0	0	0	0	15	0	15	30	
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas	270	165	0	65	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	65	230		
31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	935	650	845	650	3080	935	770	845	650	3200	935	710	845	590	3080	935	710	845	590	3080	435	0	460	590	1485	935	710	845	590	3080	935	650	845	650	3080	935	770	845	650	3200
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem	50	50	50	50	200	50	50	50	50	200	50	50	50	50	200	50	50	50	50	200	30	10	30	50	120	50	50	50	50	200	50	50	50	50	200	50	50	50	50	200

33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	295	235	295	460	1285	295	235	295	460	1285	295	235	295	460	1285	295	100	280	520	1195	295	235	295	520	1345	295	235	295	520	1345	295	235	295	460	1285
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente,	660	152	625	412	1849	660	152	625	412	1849	660	152	625	412	1849	360	40	100	412	912	660	152	625	412	1849	660	152	625	412	1849	660	152	625	412	1849
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	100	330	100	215	745	100	330	100	215	745	100	330	100	215	745	100	100	280	100	580	100	330	100	215	745	100	330	100	215	745	100	330	100	215	745
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	25	140	45	0	210	25	90	45	0	160	25	140	45	0	210	25	10	75	0	110	25	140	45	0	210	25	90	15	30	160	25	90	45	0	160
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	0	0	0	176	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	136	40	176	0	0	0	0	0	136	0	0	40	176	0	0	0	0	0
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras,	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	325	0	1010	1465	130	325	0	1010	1465

39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	0	0	0	0	0	128	340	128	0	596	128	0	128	0	256	0	265	0	340	605	128	265	128	0	521	0	0	0	0	0	128	0	128	0	256	0	0	0	0	0
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação,	187	375	160	175	897	105	375	160	175	815	187	375	160	175	897	105	375	160	175	815	105	80	55	175	415	187	375	160	175	897	105	375	160	175	815	187	375	160	175	897
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	46	79	45	245	415	46	46	45	79	216	46	46	45	245	382	46	79	45	79	249	46	21	20	245	332	46	79	45	79	249	46	79	45	245	415	46	79	45	79	249
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter	79	45	45	45	214	20	79	44	185	328	20	79	44	44	187	79	45	45	211	380	45	54	19	44	162	79	45	45	211	380	79	45	45	45	214	79	20	45	211	355
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	100	50	100	50	300	100	50	100	50	300	100	50	100	50	300	100	50	100	50	300	20	50	20	50	140	100	50	100	50	300	100	50	100	50	300	100	50	100	50	300
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido,	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	225	225	
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca	21	21	21	21	84	21	21	21	21	84	21	21	21	21	84	21	21	21	21	84	13	3	11	21	48	21	21	21	21	84	21	21	21	21	84	21	21	21	21	84
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e	0	0	0	0	0	51	0	0	45	96	0	0	0	0	0	51	0	0	45	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente	17	59	17	107	200	17	59	17	107	200	17	59	17	107	200	17	59	17	107	200	17	12	0	107	136	17	59	17	107	200	17	59	17	107	200	17	59	17	107	200

48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas inteiras	8	0	0	46	54	8	0	0	46	54	8	0	0	46	54	8	0	0	46	54	8	0	0	46	54	8	0	0	46	54	8	0	0	46	54					
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	11,5	11,5	11,5	46	11,5	12	11,5	11,5	46	11,5	12	11,5	11,5	46					
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente,	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	207	100	207	1014	500	207	100	207	1014	307	0	707	0	1014	500	207	100	207	1014	0	0	0	0	0	0	0			
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa	371	409	328	343	1451	371	409	328	343	1451	371	409	328	343	1451	371	409	328	343	1451	145	165	328	343	981	371	409	328	343	1451	371	409	328	343	1451	371	409	328	343	1451
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida,	15	0	26	12	53	5	0	0	0	5	15	0	26	12	53	5	0	0	0	5	15	0	26	12	53	5	0	0	0	5	15	0	26	12	53	5	0	0	0	5

Proc. Administrativo 8- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 06/01/2026 às 13:12:42

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 9- 14.513/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/01/2026 às 16:47:13

Parecer Jurídico (em anexo) - Chamada Pública

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_14513_25_Dispenza_PNAE_Chamada_Publica_Agricultura_Familiar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Augusto Melhado	07/01/2026 16:47:25	1Doc	RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75AC-6F42-8ACA-2783**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 07 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo nº 14.513/2025

Assunto: Inexigibilidade – Chamada Pública PNAE – Agricultura Familiar

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA PNAE

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. *Procedimento regido pela Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, no que couber, pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142/2024.*

I - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 14.513/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:

- ✓ **Que** “O presente chamamento tem como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025. ”
- ✓ **Que** “A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE. ”



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Minuta do Edital de Chamada Pública
- Minuta Contratual
- Demais Documentos Complementares

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, incumbe a essa **Procuradoria** prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, **não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

II.1 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Legislação exige que para efetivar a contratação direta o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos (**art. 72**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da **Lei nº 14.133/2021**):

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- Foi apresentado:
 - ✓ Documento de Formalização da Demanda (DFD)
 - ✓ Termo de Referência (TR)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

- Apresentou valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 2.203.376,64 (dois milhões, duzentos e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- É o documento que está sendo elaborado nessa fase

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- A **Secretaria Municipal de Educação** indicou as dotações orçamentárias no **item 7 do Termo de Referência**.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- Em razão de ser procedimento voltado à divulgação de Edital de Chamamento Público, ainda não há definição da empresa a ser contratada. Ressalta-se que, no momento oportuno da contratação, deverão analisados os requisitos de habilitação e a qualificação mínima exigida.

VI - razão da escolha do contratado;

- Em razão de ser procedimento voltado à divulgação de Edital de Chamamento Público, ainda não há definição da empresa a ser contratada.

VII – justificativa de preço;

- Com relação aos valores, a secretaria demandante indica o seguinte no TR:
 - ✓ “O item 6 do TR detalha a metodologia de pesquisa de preços, que incluiu cotações com produtores, cooperativas, fontes oficiais e preços de mercado, em conformidade com o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para produtos orgânicos, justificou-se o acréscimo de 30% com base no § 5º do mesmo artigo. “

VIII – autorização da autoridade competente.

- Consta documento de “Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação Direta”, assinado pelo Prefeito Municipal

Parágrafo único. *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

- Cabe à Administração Municipal cumprir tal diretriz.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

II.2 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

A definição da modalidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PNAE, tem sido objeto de análise pelos órgãos de controle, gerando diferentes interpretações ao longo do tempo.

Sob a égide da Lei nº 8.666/1993, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por exemplo, no Acórdão nº 870/21 – Tribunal Pleno, manifestou entendimento de que o procedimento se enquadraria como dispensa de licitação. A lógica era que, embora a competição fosse viável entre os agricultores, a Lei nº 11.947/2009 optava por dispensar o certame como política pública, não se tratando de inviabilidade de competição.

Contudo, é fundamental ponderar que tal entendimento foi firmado com base no ordenamento jurídico anterior. A vigência da **Lei nº 14.133/2021** alterou substancialmente o panorama ao positivar o **credenciamento** como um procedimento auxiliar (art. 79) e, crucialmente, ao estabelecê-lo como uma hipótese expressa de **inexigibilidade de licitação**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nesse contexto de evolução legislativa, o Município de Rolândia, no exercício de sua competência regulamentar, posicionou-se de forma a dirimir a questão em âmbito local. O **Decreto Municipal nº 142, de 18 de abril de 2024**, é **categórico** ao instituir a modalidade de Inexigibilidade de Licitação para o caso em tela, alinhando o procedimento municipal à nova legislação federal:

Art. 1º Será utilizada a Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com a figura do instrumento auxiliar de chamamento público/credenciamento, para a realização da contratação de hortifruti-granjeiros e demais alimentos provenientes da agricultura familiar e cooperativas formais e informais de agricultores.

Portanto, a despeito de entendimentos anteriores firmados sob outra realidade legislativa, a Administração Municipal optou pelo enquadramento da presente contratação como **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 142/2024**.

II.3 – DA MINUTA DO EDITAL

Foi anexada **Minuta do Edital de Chamada Pública**, sendo composta por: **1** – Do Objeto; **2** – Da Captação de Orçamentos; **3** – Da Fonte de Recurso; **4** – Da Habilitação do Fornecedor; **5** – Dos Critérios de Seleção dos Beneficiários; **6** – Do Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos; **7** – Do



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Pagamento; **8** – Da Formalização da Contratação; **9** – Do Credenciamento, Descredenciamento, Recredenciamento e Anulação de Empenhos; **10** – Das Disposições Gerais;; **Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda; **Anexo II** – Minuta de Contrato;.

A análise da minuta do Edital de Chamada Pública nº 01/2025 demonstra que os documentos foram elaborados nos termos da Lei nº 11.947/2009 e, notadamente, em observância da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Destacam-se os seguintes pontos:

- ✓ **Objeto:** O objeto está claramente definido como a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE, com a lista detalhada de produtos, especificações e quantitativos (item 4 do TR e item "OBJETO" do Edital).
- ✓ **Habilitação:** O Edital prevê as regras de habilitação para as diferentes categorias de fornecedores (Individual, Grupo Informal e Grupo Formal), nos termos do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- ✓ **Limites de Venda:** O TR e o Edital mencionam o limite individual de venda por agricultor (R\$ 40.000,00 por CAF/Ano/EEEx), conforme a Resolução CD/FNDE nº 21/2021.
- ✓ **Condições de Entrega e Pagamento:** As cláusulas que regem a entrega dos produtos (ponto a ponto, cronograma, etc.) e as condições de pagamento foram detalhadas nos documentos convocatórios.
- ✓ **Publicidade:** O Edital estabelece o prazo de 20 dias corridos para a apresentação das propostas, atendendo ao art. 32, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Ademais, recomenda-se a revisão das cláusulas de penalidades (sanções) do Edital de Chamada Pública, da Minuta Contratual e do Termo de Referência, para garantir sua plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adequação deve observar estritamente os princípios da legalidade e da proporcionalidade, alinhando as infrações, sanções e prazos aos limites definidos na legislação.

Por fim, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 exige que a opção pelo rito presencial seja devidamente justificada. Contudo, não foi localizada nos autos do presente processo a motivação formal para tal escolha. Assim, recomenda-se que a Secretaria demandante elabore e insira nos autos o referido documento, demonstrando as razões que fundamentam a decisão.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, observadas as seguintes recomendações:

Que a Administração Municipal cumpra rigorosamente os prazos e meios de publicidade do Edital, conforme o art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Que, no momento da habilitação, seja rigorosamente verificada toda a documentação exigida dos proponentes, bem como a observância aos limites de venda por CAF.

Que, após a homologação, sejam disponibilizados no PNCP todos os documentos pertinentes, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se tratar de meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 08/01/2026 às 17:13:44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14513/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 11- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 17:14:21

Segue autorização para assinatura.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

001_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	08/01/2026 17:58:47	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBE7-EC42-86C3-8934**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº. 001/2026

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2026

PROCESSO Nº. 05/2026

ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para “destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA **DEMANDANTE**

A secretaria solicitante apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: "O presente chamamento tem como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. [\(Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#)



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se no procedimento de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Será realizado o chamamento público para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores poderão apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procederá o rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo será conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas.

Assim, a escolha final dos fornecedores resultará do atendimento aos critérios legais de habilitação e priorização estabelecidos na Chamada Pública. Os proponentes classificados seguirão para a fase de formalização dos contratos, por terem sido os únicos a atender integralmente às exigências e aos quantitativos previstos.

Compatibilidade do Preço com o Mercado

Conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços e/ou justificativa de valores será anexada ao processo, demonstrando que a proposta apresentada se encontra condizente com os preços praticados no mercado ou compatível com os parâmetros técnicos exigidos.

Fundamentação Jurídica

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda os requisitos do art. 72 quanto à justificativa do preço e a escolha do fornecedor.

A Chamada Pública será realizada com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Lei nº 14.660/2023, que trata do fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar;
- Lei nº 15.226/2025, que altera o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar;
- Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Resolução FNDE nº 21/2021, que dispõe sobre o aumento do valor do limite individual;
- Resolução CD/FNDE nº 3, de fevereiro de 2025, que altera a Resolução nº 6/2020;
- Portaria MDA nº 626/2023, que institui ações para o fortalecimento da agricultura familiar;

Lei nº 14.133/2021, no que couber.”

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20
3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores - CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30
19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30
31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90
55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1º qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60
68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

5. CONTRATAÇÃO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise e posterior contratação de acordo com o exposto no instrumento convocatório deste, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, até 29/01/2026 às 13:00 na Central de Alimentação Escolar, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/Pr, para que estejam aptos a assinar o instrumento contratual, prestar o serviço e receber por este.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão trezentos e nove mil reais), devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, sendo o termo de credenciamento com vigência até dezembro de 2026.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 7007, 7008, 7009, 7010, e 7012/2025.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Função: 12 – Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

9. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 08 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

10. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo por



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 12- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 17:15:50

Segue edital e anexos para assinatura.

Segue link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2026/7>

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

001_Anexos.zip

001_Editais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	08/01/2026 17:54:35	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Leise Márcia de Moraes Cam...	09/01/2026 09:05:42	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **426F-6367-4470-6B21**



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.178/2025, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/FNDE nº 3/2025), Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

A **Prefeitura Municipal de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n. 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício financeiro do ano de 2026, devendo ser encerrado em dezembro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, às 13 horas, na Central de Alimentação Escolar, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/Pr.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07
4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04



AV. PRESIDENTE DUTRA, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.		
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30



Av. Presidente Dutra, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30

Av. Presidente Dutra, 11.609, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas,	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01



Av. Presidente Dutra, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.		
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90



Av. Presidente Dutra, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60



AV. PRESIDENTE DUTRA, 11009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20



Av. Presidente Dutra, 11.009, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.		
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

Dos quantitativos descritos no OBJETO deste documento, terão prioridade os produtos orgânicos, conforme critérios estabelecidos na Resolução Nº 06/2020 FNDE . Caso a oferta dos produtores não seja suficiente para atender à demanda com produtos orgânicos, serão contratados os produtos convencionais. Assim, o quantitativo de cada item não corresponde à soma dos produtos orgânicos e convencionais, mas sim à quantidade de um ou de outro, sendo o orgânico sempre prioritário.

Os produtores deverão consultar o Anexo III (Cronograma Quantidade 2026) deste edital para a elaboração de suas propostas, no qual estão descritos, de forma semanal, os períodos de planejamento no cardápio escolar de todos os itens.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), gôndolas de supermercados e ata anterior do Município de Rolândia (com os valores corrigidos pelo IPCA cotado a 5,17%, na data de 23/10/2025), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional.

Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, “§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para



AV. PRESIDENTE DORNELAS, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.

Orgão: 8 – Secretaria de Educação

Fonte de recursos: 1042

Dotação:

- 4810 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 4842 – Fundamental
- 4866 – Ensino Infantil
- 4888 – Ensino Especial
- 4906 – Creche

O valor total estimado do processo é de R\$ 2.203.376,64, considerando a impossibilidade de prever previamente a oferta dos produtos, bem como a definição de quais itens serão fornecidos na condição de orgânicos ou convencionais. O valor máximo anual a ser executado no âmbito do processo é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme a previsão dos recursos a serem repassados pelo FNDE, sendo a execução financeira realizada de forma proporcional à oferta apresentada pelos produtores e em observância aos critérios legais vigentes. Destaca-se que, ainda que o quantitativo estimado dos itens ultrapasse o valor máximo previsto, em razão da imprevisibilidade da oferta e da classificação dos produtos, a execução do processo não poderá exceder o limite financeiro anual estabelecido.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



AV. PRESIDENTE DUTRA, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Declaração de formação de grupo informal;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;
- V - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VII - Declaração atestando o representante legal do grupo.

Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3. Envelope nº 02 - Projeto de Venda

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante no Anexo I (modelo da Resolução FNDE), discriminando os produtos e os meses de entrega do mesmo.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 30 (trinta) dias após a divulgação da relação dos proponentes e, no prazo de 20 (vinte) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor (no caso de Fornecedor Individual ou Grupo Informal), e o CNPJ e a CAF Jurídica da organização produtiva (no caso de Grupo Formal).

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização até a data de assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação regular, conforme análise da Comissão Julgadora.





CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os critérios de seleção seguem as Leis e Resoluções pertinentes ao PNAE, atendendo ao disposto no **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, com redação dada pela **Lei nº 15.226/2025**, que estabelece:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. [\(Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#)

§ 4º Aplica-se a priorização a que se refere o **caput** deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores. [\(Incluído pela Lei nº 15.178, de 2025\)](#)”

Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado; e
- Grupo de projetos do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes:

- a) Consideram-se Grupos Formais de assentamentos, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados identificados nas respectivas CAFs;
- b) Consideram-se Grupo Informal de assentamentos, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres aqueles cuja composição seja de 100% (cem por cento) de integrantes com CAF Pessoa física;
- c) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

- d) No caso de empate entre grupos informais de assentados de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes deste público, com CAF Pessoa Física.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais têm prioridade sobre os Grupos Informais, que têm prioridade sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA).

- a) No caso de empate entre Grupos Formais de assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de CAF pessoa física no extrato da CAF Pessoa Física.
- b) No caso de empate dos Grupos Informais de assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes destes públicos com CAF pessoa física.

Em caso de persistência de empate, poderá ser realizado sorteio ou, havendo consenso, divisão proporcional no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Medici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São



AV. PRESIDENTE DUTRA, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 - Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº - Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 - Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

- Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
- O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
- Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares e locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o escalonamento, no local indicado.
- Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
- Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
- Os romaneios deverão:
 - ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
 - conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
 - conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
 - ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
 - ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para



AV. PRESIDENTE DUTRA, 11009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

- Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- O(s) produto(s) poderá(ão) ser recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade(s), seja em especificação ou divergentes da proposta será(ão) devolvido(s) ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
- O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
- Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
- O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias, através de depósito em conta bancária.

Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

Em caso de grupos formais, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

Em caso de fornecedor individual, a aquisição dos gêneros alimentícios, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, indetificados por CAF Pessoa Física, nota fiscal emitida em nome da mulher. Para a habilitação da mulher, exige-se a marcação “mão de obra” no extrato da CAF Pessoa Física.

A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público possui caráter organizacional, destinado a subsidiar a formalização de processos administrativos individuais para viabilizar os pagamentos a cada agricultor selecionado.

O fluxo de formalização compreenderá as seguintes etapas:



AV. PRESIDENTE DUTRA, 11.009, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- Publicação do Edital de Chamamento Público da Alimentação Escolar;
- Protocolo das propostas formalizadas, entregues na Central da Alimentação Escolar, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR;
- Elaboração do Cronograma Anual de Oferta dos Produtos, contendo os itens, quantidades, dotações e critérios de entrega estabelecidos pela Gerência de Alimentação Escolar;
- Formalização, na plataforma 1DOC, dos processos de inexigibilidade individual para cada agricultor, oficializando itens, quantidades e valores;
- Celebração dos contratos e tramitação processual até o efetivo pagamento dos agricultores familiares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO, RE-CREDENCIAMENTO E ANULAÇÃO DE EMPENHOS

O presente procedimento constitui credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para fornecimento de gêneros alimentícios ao PNAE, conforme este edital e o Projeto de Venda aprovado.

Credenciamento:

I - Os interessados habilitados conforme os termos deste edital serão credenciados como potenciais fornecedores para os itens constantes no cronograma anual.

II - O credenciamento não gera direito automático à contratação ou fornecimento até que o contrato individual seja firmado e o empenho liberado pela Entidade Executora.

Descredenciamento:

I - O fornecedor credenciado poderá ser descredenciado pela Entidade Executora, mediante formal comunicação, nas hipóteses de:

- a) não apresentação da documentação exigida ou sua invalidação;
- b) inadimplência, atraso ou não execução do cronograma de entrega previsto no contrato individual;
- c) conflito de interesse, fraude ou prática de conduta vedada no relacionamento com a Administração;
- d) ocorrência de impedimento legal ou inabilitação administrativa definida em lei.

II - O descredenciamento implicará a imediata suspensão de novos contratos para o credenciado e poderá motivar a anulação de empenhos não executados.

Re-Credenciamento:

I - O fornecedor que tiver sido descredenciado poderá solicitar novo credenciamento durante a vigência da presente chamada pública, apresentando nova documentação e demonstrando cumprimento de condições de regularização exigidas.

II - O novo credenciamento será avaliado e, se aceito, o fornecedor poderá figurar novamente como elegível para contratação, respeitando as etapas do edital e cronograma vigente.

Anulação total ou parcial de empenhos:

I - Caso o fornecedor contratado não atenda ao cronograma de entrega ou descumpra obrigações contratuais, a Entidade Executora poderá proceder à anulação parcial ou total dos empenhos correspondentes ao fornecedor, mediante procedimento administrativo formal.

II - A anulação será precedida de notificação ao fornecedor, concedendo-lhe prazo para justificativa ou regularização, salvo inexecução contumaz ou grave que justifique dispensa desse prazo.

III - Em caso de anulação, a correção cabível inclui remanejamento de quantitativos para outros fornecedores credenciados, ou convocação de novos fornecedores re-credenciados, observando-se os valores disponíveis, os limites individuais e os critérios do credenciamento original.

Vigência do credenciamento:

I - O credenciamento dos fornecedores permanecerá válido durante toda a vigência da chamada pública ou do cronograma anual, salvo anterior descredenciamento.

II - A Entidade Executora manterá cadastro atualizado dos fornecedores credenciados,



AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 11.000, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

classificados por item de produto, quantidade disponibilizada originalmente e eventuais remanejamentos decorrentes de descredenciamento ou anulação de empenhos.

Transparência e controle:

I - Todos os atos de credenciamento, descredenciamento, re-credenciamento e anulação de empenhos serão formalizados por meio de ato administrativo e deverão constar em ata ou registro oficial do procedimento de contratação.

II - O cadastro atualizado de fornecedores credenciados e eventuais decisões de anulação de empenhos estará disponível para consulta pública na forma de relatório ou planilha encaminhada ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou órgão equivalente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da prefeitura de Rolândia (<https://www.rolandia.pr.gov.br/>), Central de Alimentação Escolar (Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995 – Rolândia/PR) e Diários Oficiais dos Municípios do Paraná.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente (federal, estadual ou municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, observando-se as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Máximo = (nº de agricultores na CAF Jurídica) × R\$ 40.000,00.

Rolândia-PR, 08 de janeiro de 2026.

Leise Marcia de Moraes Camargo

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ailton Aparecido Maistro

PREFEITO MUNICIPAL

*Edital republicado por erro de digitação.



AV. PRESIDENTE DORNELAS, 11.609, CENTRO, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5.E-mail	6. DDD/Fone		7.CEP
8.NºCAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física
15.Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19.Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)	
			4.1.Unitário	4.2.Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.:* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6.E-mail (quando houver)			7.Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.CAF	4.Banco	5.Nº Agência
6.Nº Conta Corrente					
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
					6.Cronograma De Entrega dos Produtos (descrever MENSALMENTE)
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente		2.CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6.Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.:Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº ____/____

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor _____, pessoa física, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, email: _____, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentados nas disposições da conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

2.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Sagaragi, 335 - Vila Oliveira

2.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

2.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

2.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

2.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

2.7 Os romaneios deverão:

a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

2.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

2.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento.

2.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.

2.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.

2.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

2.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.

2.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a





irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

2.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

2.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

2.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.

2.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.

2.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.

2.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.

2.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.

2.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

2.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.

2.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

3.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/20__.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ VALOR





CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias. Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ _____ (_____) por CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

7.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

7.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

7.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

7.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

7.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

7.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.

7.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

7.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

7.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

7.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, “A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
- 8.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
- 8.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 10.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
- II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

9.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais,





Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

9.6 Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

9.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

- I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
- II) Caberá a gestão do contrato Sra. _____, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. _____, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

ORGÃO:

UNIDADE:

DESPESA:

11.2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em xxx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Proc. Administrativo 13- 14.513/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 09:24:31

Seguem publicações.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Folha_de_Londrina_2026_01_09__page17.pdf

Publicacao.pdf

Webmail____PREFEITURA_DE_ROLANDIA_Chamada_publica_PNAE_2026.pdf

Anexo não disponível para exportação

Folha_de_Londrina_2026_01_09__page17.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 1.847/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº. 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026
PROCESSO Nº. 05/2026

ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para “destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A secretaria solicitante apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: “O presente chamamento tem como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023).

Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE.

Dessa forma, a inexistência de licitação fundamenta-se no procedimento de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Será realizado o chamamento público para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores poderão apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procederá o rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo será conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas.

Assim, a escolha final dos fornecedores resultará do atendimento aos critérios legais de habilitação e priorização estabelecidos na Chamada Pública. Os proponentes classificados seguirão para a fase de formalização dos contratos, por terem sido os únicos a atender integralmente às exigências e aos quantitativos previstos.

Compatibilidade do Preço com o Mercado

Conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços e/ou justificativa de valores será anexada ao processo, demonstrando que a proposta apresentada se encontra condizente com os preços praticados no mercado ou compatível com os parâmetros técnicos exigidos.

Fundamentação Jurídica

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda os requisitos do art. 72 quanto à justificativa do preço e a escolha do fornecedor.

A Chamada Pública será realizada com base nas seguintes legislações:

Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

Lei nº 14.660/2023, que trata do fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar;

Lei nº 15.226/2025, que altera o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar;

Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE;

Resolução FNDE nº 21/2021, que dispõe sobre o aumento do valor do limite individual;

Resolução CD/FNDE nº 3, de fevereiro de 2025, que altera a Resolução nº 6/2020;

Portaria MDA nº 626/2023, que institui ações para o fortalecimento da agricultura familiar;

Lei nº 14.133/2021, no que couber.”

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20
3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008: feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07
4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008: feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29

			danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.		
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1º qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30
19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30
31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maça nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56

41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12
51	11138	kg	Tomate extra AA, gráudo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90
55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1º qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60
68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75

69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

• **CONTRATAÇÃO**

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise e posterior contratação de acordo com o exposto no instrumento convocatório deste, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, até 29/01/2026 às 13:00 na *Central de Alimentação Escolar, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/Pr*, para que estejam aptos a assinar o instrumento contratual, prestar o serviço e receber por este.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão trezentos e nove mil reais), devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, sendo o termo de credenciamento com vigência até dezembro de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 7007, 7008, 7009, 7010, e 7012/2025.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico
Função: 12 – Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 08 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:63073C50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2026. Edição 3444
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>